SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2042

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 190/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Consorcio Público Intermunicipal e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade em dar andamento aos trabalhos, tendo em vista a concessão de férias de servidores.
**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Materiais** no âmbito do Consorcio do Consórcio Público Intermunicipal, composta a seguir:
**JOÃO BATISTA LIMA – MEMBRO**
RG: 367025 SSP/ES
CPF: 577.808.897-34
**WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS - MEMBRO**
RG: 1171586 SSP/RO
CPF: 015.616.122-27
**HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - MEMBRO**
RG: 872746 SSP/RO
CPF: 956.866.732-68
**STENIO AUGUSTO WUSCH GONÇALVES - MEMBRO**
RG: 1219154 SESDC/RO
CPF: 008.796.612-32
**Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:**
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**CB386044

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2017**

**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 017/2017**
**PROCESSO DE CARONA N° 80/2017**
**PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP –RN
08.030.124/0001-21

**FUNDAMENTO**: Art. 25 da Lei 8.666/93

**OBJETO**: Carona na Ata de Registro de Preços N° 042/2016 Pregão Eletrônico N° 063/2016 Processo Administrativo N° 07.03753.2016, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas.
Valor: R$ 7.785,16 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Classificação Orçamemtária:
12001.33.90.33

Alta Floresta D'Oeste – RO: 11 de setembro de 2017

***CLEBER DA SILVA ASSIS.***
Chefe de Gabinete

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**22137EB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 054/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº **045/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente **(equipamentos eletrônicos)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 559/SEMAS/2017, interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **19.836,00 (dezenove mil oitocentos trinta e seis reais)**;
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/09/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 02/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de setembro de 2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº **045/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente **(equipamentos eletrônicos)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 559/SEMAS/2017, interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **19.836,00 (dezenove mil oitocentos trinta e seis reais)**;
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/09/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 02/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de setembro de 2017.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alex Franique da Costa
**Código Identificador:**BED6ECFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 053/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 044/2017 Registro de Preço nº 024/2017**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como: **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais *Aquisições* de Gêneros Alimentícios, Refeição do Tipo **(MARMITEX)**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 558/SEMOB/2017, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **36.810,00** (Trinta e seis mil oitocentos e dez reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/09/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 02/10/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Setembro de 2017.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**E8F90FE7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **074/2017.**
Processo Nº: **843/2017-SEMAD-SEMSAU/FMS-FMAS**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do Portal Público Municipal**
Valor total: **R$ 58.809,60 (cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**
Valor mensal: **R$ 4.900,80 (quatro mil e novecentos reais e oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
**33.90.39-23 FICHA – 74 – 04.122.0005.2013 - RECURSOS SEMAD**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: **1551/2017**
Data: 0**4/09/2017**.
Assinam:
**José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME** – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**AB4B381B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **075/2017**
Processo Nº: **843/2017-IMPRES.**
Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do Portal Público Municipal para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor total: **R$ 14.702,40 (quatorze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**
Valor mensal: **R$ 1.225,20 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**
Dotação Orçamentária:
**3.3.90.39 FICHA – 564 – 09.122.0019.2070- RECURSOS IMPRES.**
Prazo: **12 (doze) meses**
Empenho: ****
Data: **04/09/2017**.
Assinam:
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO** – Contratante
**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME** – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**94EF43CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **076/017**
Processo Nº: **967/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível (Diesel Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA**
Valor do Contrato: **R$ 192.250,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária:
**33.90.30-01 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA**
Empenho: **1552/2017**
Data: **06/09/2017**.
Assinam:
**José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
**AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP –** Empresa Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**40DFCD47

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 902/CGM/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017**

Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 104/GAB/2016 de 03/08/2017**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 001/2017**, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Controladoria Geral de Município - CGM. **DO OBJETO:** Locação de imóvel urbano para instalações e funcionamento da **Controladoria Geral do Município - CGM**, valor estimado **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura**:
**Data da entrega da proposta:** entre os dias 18 de setembro a 03 de outubro de 2017, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
**Dia e Horário do julgamento da Proposta:** 03 de outubro de 2017 às 09h00min. (nove horas) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 902/CGM/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **04.124.0004.2011** | **33.90.36-15** | **CGM** | **596** |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 14 de setembro de 2017.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Presidente
Decreto 104/GAB/2017

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**ED396613

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA 48 CONSELHO DA CIDADE**

Ata da 48ª (quadragésima oitava) reunião ordinária do **Conselho da Cidade** de Ariquemes realizada em 09 de agosto de 2017(dois mil e dezessete) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00 hs com a seguinte pauta: conforme edital número 009/2017: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Adequação do Regimento Interno em Consonância com a Lei Municipal 2018/2016 – Discussão e/ou aprovação. **3** – Discussão do Saneamento Básico – água e esgoto. A reunião inicia-se às 16:10 com os cumprimentos do presidente aos demais presentes. **1)** O secretário inicia a leitura da ata da reunião do mês de julho, na qual é aprovado por todos presentes. **2)** O presidente apresenta à plenária a minuta do Regimento Interno para apreciação e a forma de condução da discussão, os conselheiros decidem por ler artigo por artigo e ir discutindo-os; após muito debate fica acordado que o presidente irá fazer as adequações apontadas pela plenária e enviar uma cópia, na próxima semana, à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, para que esta providencie a distribuição aos

Conselheiros titulares e suplentes, e estes tenham tempo de estudar e se necessário fazer os apontamentos para a aprovação na próxima reunião. **3)** O presidente levanta o questionamento sobre a função da Agência Municipal Reguladora se esta é um órgão fiscalizador ou de propaganda? Pois a seu modo de ver a AMR deixa de cumprir sua finalidade agindo como um garoto propaganda da Concessionária Águas de Ariquemes, em seu discurso deixa claro a sua preocupação com o andar das obras que se iniciaram em nossa cidade, deixando claro, que nada passou pelo Conselho. O senhor Marcelo Graeff explica que algumas situações já foram bem encaminhadas e sugere, para agilizar a próxima discussão, que o Conselho provoque o Executivo a trazer o material para analise e debate. O sr. Marco Antonio diz que existe um Conselho Municipal de Saneamento Básico que é responsável por este assunto e que haverá uma reunião na terceira semana deste mês na qual que o senhor Claudenir é membro, assim sendo, que este debate inicie-se lá e depois seja aqui apreciado. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19 verso.

**Aprovaram esta ata :**

_____

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***

_____

***OADE LUCAS DE OLIVEIRA***

_____

***ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES***

_____

***ELIANA ROSA SETI***

_____

***CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA***

_____

***JUREMA LUCAS***

_____

***JOSÉ APARECIDO DE LARA***

_____

***VAGNER LOPES DOS SANTOS***

_____

***FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA***

_____

***MARCELO GRAEFF***

_____

***EDUARDO CHAVES***

_____

***BRUNO CESAR KAIN***

_____

***MARIA CRISTINA DE PAULA***

_____

***ACÁCIO DA SILVA CAMPOS***

ESTIVERAM AUSENTE OS REPRESENTANTES: **FUNCEL – MORADORES DO BAIRRO ZONA SUL – MORADORES DO BAIRRO SETOR 06 – BANCO DO BRASIL – FAEMA**

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**2B9CD6AF

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA 47 CONSELHO DA CIDADE**

Ata da 47ª (quadragésima sétima) reunião ordinária do **Conselho da Cidade** de Ariquemes realizada em 12(doze) de julho de 2017(dois mil e dezessete) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00 hs com a seguinte pauta: conforme edital número 008/2017: **1-** Adequação do Regimento Interno em Consonância com a Lei Municipal 2018/2016 – Discussão e/ou aprovação. A reunião inicia-se com os cumprimentos do presidente aos demais presentes, enfatizando a presença do atual Procurador do município, o senhor Marco Vinícius de Assis Espíndola, que na sequência, com a palavra, cumprimenta a todos, acrescentando que sua presença justifica se no fato, do mesmo ter tomado conhecimento de forma informal, que este conselho possui supostamente uma deficiência documental e por consequência vem gerando questionamento sobre sua legitimidade, visto que, segundo informações, não há registro oficial do processo eleitoral, assim como da eleição da mesa diretora. Diante os fatos, considerando a importância destes registros, o senhor Procurador fala da necessidade da apresentação destes documentos, caso contrário, sugere que se faça a decomposição deste conselho e que se realize novo processo eleitoral. Porém, segundo o mesmo, a decisão tomada em plenária deve se prevalecer. Na sequência, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, pede a palavra para informar que, na condição de Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, em virtude destes acontecimentos, estando apreensivo com o prolongamento da resolução deste problema, enviou ao Ministério Público um ofício solicitando o assessoramento do referido órgão no procedimento destas questões. Segundo Marco Antonio, em resposta ao ofício, o promotor de justiça, o senhor Glauco Maldonado Martins, em reunião realizada em 12/07/2017 com início às 14:30 hs e término às 15:30hs no gabinete da 3º Titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes, dispõem da seguinte colocação registrada em ata de número 0038 com o objeto: Funcionamento do Conselho da Cidade e Ofício nº 074/CC/2017 da Casa dos Conselhos datado de 03 de julho de 2017. Marco Antonio segue com a leitura da ata: "O representante do Ministério Público, Promotor de Justiça Glauco Maldonado Martins, fez a abertura da reunião, quando informou o objeto da presente solenidade. O promotor de Justiça salientou a preocupação com o teor das informações contidas no ofício n. 074/CC/2017 da Casa dos Conselhos. A composição de qualquer conselho pressupõe um processo eleitoral para escolha de seus membros, formado por representantes do poder Público e da sociedade civil organizada. O Promotor de Justiça também apontou que todo o processo eleitoral deve ser formalizado em atos formais e escritos, com assinaturas dos participantes, com o fim de atender princípios basilares da administração pública, com destaque a transparência e moralidade. Caso não haja atos formais aptos a demonstrar a escolha normal, legítima e sincera de membros do conselho da cidade ou de sua diretoria no exercício de 2017, o funcionamento passa a ser ilegítimo e seus atos inválidos. Segundo o Promotor de Justiça, o mero exercício da função pública de "conselheiro" na referida circunstância pode, inclusive, significar ato de improbidade administrativa e crime de usurpação da administração pública, especialmente ante a relutância após ciência da grave situação. Ao final deu –se por encerrada a reunião, fazendo as seguintes deliberações: O Presidente da Casa dos Conselhos ficou de apresentar a Ata da reunião de 12/07/2017 do Conselho da Cidade e, outrossim, relatório formal esclarecendo se há efetivamente atos formais legitimando a eleição dos membros do CCA no exercício de 2017. Prazo 10 dias. Após os relatos, o Presidente informou aos membros do colegiado e presentes na reunião que por força da lei 2018/2016, a composição do Conselho ocorreu por meio de Fórum próprio para eleger os membros da sociedade social e por indicação do executivo os membros representantes do poder público. Na continuidade o presidente informou que o processo eleitoral dos membros da sociedade civil e a eleição dos mesmos, foi promovida pela secretaria executiva da casa dos conselhos, e a posse dos membros tanto da sociedade civil bem como do poder público ocorreu na data de 12 de fevereiro do corrente ano, e por meio do decreto de nº 12.868 de 23 de fevereiro de 2017, onde os conselheiros foram devidamente nominados de acordo com a sua representatividade. Informou ainda que em virtude da reformulação realizada pelo executivo com nomeação de novos servidores para assumir a casa dos conselhos, no mês de março do corrente ano, e a ausência da ex-secretária executiva ter se ausentado das atividades do conselho no qual ela fazia parte, ficou prejudicado a formulação das devidas documentações. Informou ainda que por meio do decreto 13.175 de 09 de junho de 2017, que atualizou a relação nominal do conselho, em relação a representação dos órgãos do executivo municipal, permanecendo inalterada civil, com a inclusão do servidor Marco Antonio Lazaretti do Prado, que também é o secretário executivo da casa dos conselhos, e que sendo ele ocupante da função de secretário do conselho da cidade, em reunião com o mesmo estavam vendo qual a maneira adequada de buscar junto a ex-secretária executiva os devidos registros dos eventos ocorridos. Informou ainda, que a mesma, após contato, recebeu a notícia da sua ausência fora do estado, tratando de situações pessoais. Esclareceu ainda, que todas as medidas seriam tomadas para dar encerramento nas discussões afetadas a regularidade do conselho, pois a falta de quórum nos meses entre abril e junho criou a lacuna promovendo todos os questionamentos, e tendo

o procurador do munícipio Dr. Marcos Vinicius, se apresentando para colocar o executivo a disposição para apoiar o Conselho da Cidade em especial, deu continuidade a reunião com a leitura das atas anteriores que após lidas foram devidamente aprovadas. O conselheiro Licélio, acrescenta que em sua opinião já deveria se ter oficiado a senhora Marli Fogaça para que esta apresente os documentos solicitados, visto que este conselho encontra se com muitos assuntos pendentes. O conselheiro Marcelo Graeff, diz que já deveria se ter realizado nova eleição para presidente, e que pelo fato de o mesmo não ter participado da reunião da posse, em decorrência de compromisso com o executivo sentir-se-ia mais tranquilo, sugerindo ainda, que o conselheiro Claudenir fosse lançado novamente candidato à presidência. Abrindo a oportunidade a manifestação aos membros do colegiado, o conselheiro Licelio manifestou que entende que a eleição da presidência era legitima. O conselheiro José de Lara questionou, se a nova eleição poria fim na contestações, sendo lhe sim, manifestou-se favorável a eleição. Não havendo mais nenhuma manifestação contraria a proposta do conselheiro Marcelo, abriu-se a votação e todos foram favoráveis a proposta. Abrindo ainda a oportunidade para que os demais membros se apresentassem quem tinha interesse em concorrer à presidência do conselho, não tendo nenhuma manifestação, e tendo o conselheiro Claudenir único candidato, abriu-se a votação e o mesmo foi eleito Presidente do Conselho da Cidade de Ariquemes com os votos de todos os membros da plenária. Em seguida aplausos pelo encerramento das distorções que haviam sido levantadas! Os conselheiros presentes parabenizam o então definitivamente presidente do Conselho da Cidade. Na sequência, Claudenir agradece pela confiança e fala da necessidade deste conselho em colocar seu Regimento Interno em consonância com a Lei 20018/2016. Ficando acordado, que este será o assunto para a próxima reunião ordinária. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente. Lembrando que as assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença página 19.

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**E0720A3A

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA 46 CONSELHO DA CIDADE**

Ata da 46ª (quadragésima sexta) reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 14(quatorze) de junho de 2017(dois mil e dezessete) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00hs com a seguinte pauta: conforme edital número 006/2017: Apresentação do Processo Eleitoral pleito 2017/2019 e Adequação do Regimento Interno em consonância com a Lei Municipal 2018/2016. A reunião inicia-se com a coordenadora Adriana Pacheco apresentando cópias dos documentos do Processo **Eleitoral e eleição da mesa diretora** conforme solicitado por alguns conselheiros em reunião anterior e o novo decreto sob nº 13.175 de 09/06/17 que revoga o decreto anterior de nº 12.868 de 23/02/17. A mesma informa que montou tal processo com os documentos que encontrou na casa, e que cabe aos conselheiros analisarem e concluírem se está correto ou não. Diante o exposto, o conselheiro Marcelo Graeff, acrescenta que o questionamento em relação ao processo eleitoral e eleição da mesa diretora, se fez necessário mediante a falta de documentos que comprovem este processo de maneira que dê legitimidade a este conselho, pois segundo o mesmo a ata de eleição do presidente é muito falha, inclusive constando nomes que não estavam presentes, sendo o mesmo um desses. Além disso, Marcelo diz que como conselheiro não poderá fazer parte de um conselho desorganizado, pois é ciente de sua responsabilidade, e que responderá por falhas ocasionadas pelo conselho. Também acrescenta que sua vontade, não é de tirar o atual "presidente" do cargo, e sim organizar o conselho, para que não tenham problemas futuramente e que em sua opinião, este conselho deverá buscar uma ajuda jurídica para se resolver este problema. Na sequência, o conselheiro Licélio José Pinto Ribeiro, coloca que não compartilha da mesma opinião do conselheiro Marcelo, visto que o mesmo participou de todo o processo de eleição e posse. Dando continuidade, o presidente, senhor Claudenir de Oliveira Rocha faz um breve discurso sobre a importância deste conselho para a administração pública do município, acrescentando que os representantes do município não estavam comparecendo às reuniões, o que não ocasionava quórum, dificultando o andamento das ações do conselho e que mediante solicitações, compromete se em apresentar documentos, na próxima reunião, que comprovem a regularidade e veracidade do processo eleitoral e eleição da mesa diretora. Marcelo, acrescenta que em virtude da nova gestão, com a troca do executivo, algumas das pessoas que o representava ocupavam cargos comissionados, e que por esta razão, a nova gestão os substituiu. Ocasionando o novo decreto. Claudenir, lembra que o segundo assunto a ser discutido seria o Regimento Interno. Porém diante aos questionamentos acima mencionados sobre a legitimidade do conselho, este acredita ser melhor esperar para que se resolva este problema, e assim então, trabalharem em função de colocar o **Regimento em consonância com a Lei Municipal 2018/2016.** Diante a colocação todos concordam em marcar uma reunião **extraordinária no dia 28 de junho do corrente ano ás 16:00hs** para enfim chegarem a um acordo sobre a situação acima mencionada, pois segundo os presentes, esta plenária não deliberará nenhum assunto enquanto não se comprovar a legitimidade deste conselho. Não tendo nada mais a registrar, eu Adriana Pacheco, secretária ad hoc, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no livro de assinaturas na página nº 18/verso.

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**112F32A9

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**1ª EXTRAORDINÁRIA/2017 CONSELHO DA CIDADE**

Ata da 1ª/2017 (primeira) reunião **extraordinária** do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 28 (vinte e oito) de junho de 2017(dois mil e dezessete) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00hs com a seguinte pauta: conforme edital número 007/2017: **Análise de documentos que comprovem a legitimidade do Conselho e eleição da mesa diretora, conforme solicitado pela plenária em reunião ordinária do dia 14/06/17.** A reunião inicia- se com os cumprimentos do presidente, o senhor Claudenir de Oliveira Rocha, aos demais conselheiros presentes. Na sequência, a coordenadora da Casa dos Conselhos, Adriana Pacheco solicita ao presidente a palavra para que a mesma pudesse realizar a leitura da ata da reunião anterior, visto que a mesma fora nomeada secretária ad hoc na reunião anterior, assim como nesta. No entanto, o presidente a interrompe, acrescentando que não há necessidade da leitura da ata neste momento. Na sequência, o mesmo realiza um longo discurso, onde fala dos avanços obtidos ao longo do tempo com relação ao desenvolvimento da cidade e que segundo o mesmo, grande parte deste avanço deve se ao fortalecimento deste conselho, que em parceria com o executivo trabalhou se na elaboração do Estatuto da Cidade, assim como o Plano diretor. Claudemir alega que o atual prefeito, Thiago Flores, assumiu o compromisso, registrado em cartório, de trabalhar no fortalecimento dos conselhos municipais, visto que este acredita que somente com a participação da sociedade civil poderá realizar uma boa gestão do município. O presidente também acrescenta que no decorrer da semana esteve em reunião com algumas autoridades como vereadores, secretários e agentes do Ministério Público. Na sequência o presidente, lembra que a função de secretário do conselho encontra se vaga e acredita que o senhor Marcos Antonio Lazzaretti do Prado seria uma boa opção para a função, visto que o mesmo, agora é suplente, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, assim como diretor executivo da Casa dos Conselhos, o que segundo Claudenir, viabilizaria as funções como secretário. Colocado para a plenária, Marcos é eleito por unanimidade. Na sequência, o presidente fala da necessidade de se elegerem os representantes que comporão as mesas temáticas. Em seguida o presidente coloca a palavra à disposição dos demais. Na sequência o conselheiro Marcelo Graeff, pede a palavra e coloca que até o momento todos os presentes estavam ali esperando com boa vontade o discurso realizado pelo senhor presidente, que segundo o mesmo, não condiz com o motivo de tal reunião, visto que esta fora marcada com a finalidade exclusiva de se discutir a legitimidade do conselho assim como a eleição para a mesa diretora. Marcelo ainda lembra que o presidente comprometeu se em apresentar documentos, que segundo este comprovariam a legitimidade das ações questionadas pela plenária. No entanto, contrariando a expectativa de todos, o presidente, apenas discursou e nada colocou sobre o que de

fato, esta reunião teria que tratar. E que segundo sua experiência como conselheiro em outros conselhos, a negativa da leitura da ata da reunião anterior é absurda. O conselheiro Marcos Antonio, com a palavra, questiona o presidente sobre a postura deste em relação a sua negativa da leitura da ata e propõem à mesa que se vote pela leitura ou não. Mesmo que isto lhe pareça absurdo, pois segundo o mesmo, a leitura da ata é um procedimento obrigatório. No entanto, o presidente, volta a afirmar que não deixará que se realize a leitura. Com o adiantado da hora, os conselheiros foram deixando o local, pois segundo a maioria, estes cancelaram compromissos sérios para estarem presentes nesta reunião, visto que por se tratar de uma reunião extraordinária e o objetivo ser de interesse de todos. Não tendo nada mais a registrar, eu Adriana Pacheco leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas página 19.

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**8BD0FC4C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VALIDAÇÃO DO RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 08 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em analise ao relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Admistração foi identificado que foi atendido o art. 59 e seus incisos sendo informado descrição das atividades e metas estabelecidas, bem como análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, bem como analise dos valores transferidos pela administração e suas comprovações.
Diante desta esta comissão de avaliação e monitoramento **HOMOLOGA** relatório técnico apresentado referente a prestação de contas do repasse financeiro realizado entre a parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Unidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/001-33.

Ariquemes, 14 de setembro de 2017.

Comissão de Monitoriamento e Avaliação.

***CLAUDIA MOREIRA ALVES***
Portaria n° 203 de 23 de Junho de 2017.

***ELIZETE P. P. MONTEIRO***
Portaria n° 203 de 23 de Junho de 2017.

***JUREMA LUCAS DA SILVA***
Portaria n° 203 de 23 de Junho de 2017.

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F72FFA7D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 027/ IPEMA / 2017**

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Miguel Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Miguel Ferreira**, servidor ativo, falecido em **09/10/2016**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais – Nivel I, com carga horária de 40 horas, admitido em 03/03/1999, matricula 2935-1, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso II (Alterado pela Lei Nº 1.596/2010), art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia, a Sra. **Tereza Batista de Melo** (companheira supérstite do ex-servidor), CPF 329.658.182-00, nascida em 21/01/1958, correspondente a 100% do valor da pensão.
**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 21/07/2017, data do requerimento.

Ariquemes – RO, 05 de setembro de 2017

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**9E643512

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº. 13.341 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

"ALTERA O DECRETO Nº 11.973/PGM/2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente:

**DECRETA**
**Art.1º** Fica alterado o Decreto 11.973 de 13 de Abril de 2016, atualizando os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, passando a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**– SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
Neste: NUCEX – Núcleo Executivo De Engenharia, Projetos e Fiscalização
Titular: Marcelo Cebalho de Belém
Suplente: Licélio José Pinto Ribeiro
**– SEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Bruno Cesar Kain
**–SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Titular: Janescleia Reis da Silva
Suplente: Flavia Bongiolo dos Santos
**- SEMPOG SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:**
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Rafael Martins Sanches
**– PODER LEGISLATIVO:**
Titular: José Augusto da Silva
Suplente: Nairton Barbosa de Paula
**- PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:**
Titular: Tais Bringhenti Amaro da Silva
Suplente: Gisele Jasset de Mendonça
**– CISAN CENTRAL DE RO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTODA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA:**
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Walleson Higor Corrêa Jordão

**VIII - ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON:**
Titular: Lucas Antunes Gomes
Suplente: Ana Carla Barboza da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**– CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA:**
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Robson Rodrigues Gomes
**– ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES**
Titular: Sidney Roque Milani
Suplente: Anderson José Gonçalves
**– ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR 10 AMOREVE :**
Titular: Gilson José Pessoa
Suplente: Denildo Ferreira de Sena
**– CLUBES DE SERVIÇOS DE ARIQUEMES: APAE**
Titular: Ilda da Conceição Salvático
Suplente: Lucy Aparecida Pazzine

**– REPRESENTAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES:** FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Driano Rezende
**– PRESTADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE** ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ÀGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Guilherme Giacometti
Suplente: Marlon Felipe dos Santos Ferreira
**PRESTADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE** RESÍDUOS SÓLIDOS- MARCIANO E FERNANDES LTDA
Titular: Francisco Ricardo Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva
**VIII - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**
ASPRIMA – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO
Titular: Cleuza Gonzaga da Silva
Suplente: Diogo José Rosset

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 02 de agosto de 2.017.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**53293025

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.392, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de DIEGO DE AZEVEDO BISPO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeado DIEGO DE AZEVEDO BISPO, RG nº1.080.861 SSP/RO, CPF nº003.318.252-36, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**4D6B0885

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.393, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de WILLIAM DE SOUZA ESCARAMUÇADO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº447/SEMSAU/RH/2017 de, 25 de julho de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeado WILLIAM DE SOUZA ESCAMUÇADO, RG nº1.228.934 SSP/RO, CPF nº022.201.342-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**F13F1811

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.394, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Exoneração de GEDILSON MOLINA ROSADO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº543/SEMSAU/RH/2017 de, 29 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica exonerado GEDILSON MOLINA ROSADO, nomeado no cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**2C07D89B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.396, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de ALINE VALENTIM CASTRO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº543/SEMSAU/RH/2017 de, 29 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeada ALINE VALENTIM CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**32AAAA34

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.397, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a exoneração de LUCIENE COSME DE SIQUEIRA e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº349/SEMDES/2017 de, 29 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica exonerada LUCIENE COSME DE SIQUEIRA, nomeada no cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**B0BA1B60

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.400, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de SOLANGE MONTEIRO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº349/SEMDES/2017 de, 29 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeada SOLANGE MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**D7C30E99

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº258, DE 30 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Nomeia membros para comporem Comissão para propor a atualização das Leis Municipais, referente ao Plano Diretor Participativo, Uso e Ocupação do solo, Código de Obras, Código de postura e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**
**Considerando o teor do memorando nº366/SEMPOG/2017 de, 25 de agosto de 2017.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR a Comissão com as atribuições de propor a atualização das Leis Municipais referente ao Plano Diretor Participativo, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Código de Postura, e outras Leis atinentes a área de planejamento, com a seguinte composição:
Presidente: Marcelo Graeff;
Secretário: Erasmo Pereira do Nascimento;
Membros: João Batista David;
Milton Sebastião Alonso Soares;
Reginaldo Silva Santos;
Marcelo dos Santos;
Ricardo Sousa Rodrigues.
**Art. 2º Fica estipulado o prazo de 60 dias para realização dos trabalhos da Comissão.**
**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**88B04A85

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº. 261 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através de solicitação do processo administrativo 7227/SEMSAU/2017:
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a **PORTARIA 256/SEMSAU** de 30 de agosto de 2017 que regulamenta a Concessão de Suprimento de Fundo a servidora Marcela De Oliveira Bezerra Lima, para pronto pagamento de calibração de aparelho de OTOEMISSOES INTERACOUSTICS OTOREAD, para atender as necessidades do centro de reabilitação BELMIRA ARAUJO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maffini
**Código Identificador:**3B63890F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº. 263 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do processo administrativo 9851/2017, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** REVOGAR a PORTARIA 253/SEMSAU de 16 de agosto de 2017, que Regulamenta a Concessão de Suprimento de Fundo a servidora RAQUEL SCHMALTZ, para pronto pagamento de peças para manutenção da centrifuga do Hospital Regional De Ariquemes.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maffini
**Código Identificador:**40E6D053

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº. 262 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através de solicitação pelo processo administrativo 9054/SEMSAU/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a **PORTARIA 249/SEMSAU** de 14 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de suprimento de suprimento de fundo ao servidor GEORGE MICHELLI PATTA DA SILVA, para pronto pagamento de material de manutenção de bens moveis e conservação de maquinas e equipamentos.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maffini
**Código Identificador:**51CBAB58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 045/2017**
**PROC. Nº 7708/SEMPOG/2017**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 045/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 7708/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Aquisição de Material Gráfico, para atender os departamentos da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ: **11.864.694/0001-21,** com valor total da empresa **R$ 795,70** (setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), **GRAFICA BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: **14.595.896/0001-03,** com valor total da empresa **R$ 9.210,00** (nove mil duzentos e dez reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **10.005,70** (dez mil e cinco reais e setenta centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Setembro de 2017.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**76F53B4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.**
**N.º46/SEMPOG/PMA/2017 PROC. N.º 6403/05/SEMSAU/2017**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 046/SEMPOG/PMA/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6403/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo odontológico tipo: (clorexidina, caixa de cone, Cimento Ionômero, Cimento forrador, Cimento obturador, Creme dental, etc...), para atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.849.206/0001-00,** com o valor total da empresa de R$ **1.520,52** (hum mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ: **11.372.104/0001-43**, com o valor total da empresa de R$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais**), MEGA DENTAL IMPORTACÃO, EXPORTACÃO E COMERCIO DE PRODUT,** inscrita no CNPJ**: 25.341.162/0001-14** com o valor total da empresa de **R$ 22.873,44** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 29.893,96** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Setembro de 2017.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**CBA01E24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6622/SEMGOV/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Objeto: Aquisição equipamentos para captura de material fotográfico, áudio e vídeo, buscando atender as necessidades da Diretoria de Comunicação Social do Município de Ariquemes. Valor Global Estimado: **R$ 15.999,99 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de setembro de 2017

***SILVIA CAETANO RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Quélia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**02CD8DC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº058/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROC. ADM. N º 5.450/05/SEMSAU/2017.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, material farmacológico domiciliar e suplemento alimentar tipo: atorvastatina, acetilcisteina, alprazolon, bromazepam, cetoconazol, diosmina, escitalopram, gabapentina, fibrinolisina 1 U/G + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 MG/G pomada dermatologica, olanzapina, ramipril, risperidona, temozolamida, venlafazina, etc, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, gerenciados pelo DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 158.187,75.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 058/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 18/09/2017 até às 09h30min do dia 28/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
**www.comprasgovernamentais.gov.br** e
**www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site
**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail
pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de Setembro de 2017.

***ADRIANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**3F5A37F4

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

**Processo nº 1-1512/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 11 de setembro de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 13.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**367B276A

---

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

**Processo nº 1-1512/2016.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**2EE1043B

---

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

**Processo nº 1-1109/2015.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 06 de setembro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 08.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 11.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**86121D16

---

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015.
Buritis, 06 de setembro de 2017.
***ATO DO EXECUTIVO***
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11.09.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**2815145B

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1402/2017/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil SL (Caráter de Urgência), atendendo a decisão Judicial em favor de Geovana de Oliveira Cirilo, Ação Civil Pública 1690. Classifica se a favor de: **FARMACIA & DROGARIA BURITI LTDA EPP.**
CNPJ: 06.289.479/00001-04, no valor de **R$ 1.795,80** (Um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 14 de Setembro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**939E4737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2017/CPLMS PROCESSO N.º 896/SEMAGRI/2017 LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais para construção) para a realização de reparos no prédio da fábrica de lícor** valor prévio total R$ 3.548,70 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 27/09/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de setembro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Santana Fontes
**Código Identificador:**C957F5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1316/SEMOSP/2017**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017/CPLMS*, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/09/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 14 de setembro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Santana Fontes
**Código Identificador:**37A27044

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 903-904) **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **LOJAS TROPICAL LTDA EPP- CNPJ 04.937.272/0001-73,** a proposta no valor de **R$ 2.869,90 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos),** em favor da empresa: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, CNPJ 05.258.798/0001-90** a proposta no valor de **R$ 33.820,80 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA CNPJ 07.237.006/0001-26,** a proposta no valor de R$ **9.498,00 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais),** em favor da empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ 08.784.976/0001-04** a proposta no valor de R$ **1820,00 (mil e oitocentos e vinte reais),** em favor da empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI- EPP CNPJ 15.838.111/0001-49** a proposta no valor **de R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais),** em favor da empresa **PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNOJ 16.911.267/0001-70,** a proposta no valor de R$ 3.349,84 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME CNPJ 19.729.347/0001-06** a proposta no valor de **R$ 8.345,00 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais),** em favor da empresa **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE LETRONICOS EIRELI CNPJ 19.910.840/0001-10,** a proposta no valor de **R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais),** em favor da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI- EPP CNPJ 22.065.938/0001-22,** a proposta no valor de R**$ 2.800,38 (dois mil e oitocentos reais e trinta e oito centavos),** em favor da empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME CNPJ 22.172.252/0001-30,** a proposta no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME CNPJ 27.274.178/0001-87** a proposta no valor de **R$ 1.698,95 (mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco reais), em favor da empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP CNPJ 70.429.956/0001-99** a proposta no **valor de R$ 24.913,36 (vinte e quatro mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, em favor da empresa **ALESSANDRA MILANI EPP CNPJ 79.053.468/0001-02** a proposta no valor **R$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais),** através **do Pregão Eletrônico nº 82/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-166/SEMFAZ/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 13 de Setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**76EFE73C

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 646- 647), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **COMÉRCIO TORRES EIRELI – EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40** a proposta no valor de **R$ 5.247,15** (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em favor da empresa **PRODULIM EIRELI - ME, CNPJ 02.360.076/0001-53** a proposta no valor de **R$ 1.331,28** (mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa **N.V. Verde & Cia LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de **R$ 3.130,77** (três mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa **FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA – EPP, CNPJ 03.913.904/0001-04** a proposta no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) através **do Pregão Eletrônico nº 68/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 746/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n°

8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 13 de Setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**218F4510

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 239- 240), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 05.801.999/0001-91** a proposta no valor de **R$ 10.165,00** (dez mil, cento e sessenta e cinco reais)**,** através **do Pregão Eletrônico nº 76/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1024/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 13 de Setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1C537AD0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 64-66) **HOMOLOGA e ADJUDICA**, em favor da empresa **Farmácia e Drogaria Buriti LTDA – EPP, CNPJ nº 03.672.720/0001-91,** a proposta no valor de **R$ 1.795,80** (mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos ) **através da Dispensa de Licitação nº 79/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-1402/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 13 de setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B4D0C209

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1507/SEMAST/2015**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1507/2015".

Onde se lê: a Lei Federal n. 8666/93,

Leia-se: de acordo com disposto na Lei Federal n. 8666/93 e Lei 10.520/02.

Buritis – RO, 14 de setembro de 2017

***LEIDIMAR MUNIZ CORREIA***
Diretora Executiva
Port. 231/GAB/PMB/2017.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**4AED0782

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 018/PMB/2015**

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015 E PROCESSO Nº 1-1102/SEMECE/2014.

**O MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado a empresa **SILVANO TRANSPADINI**, brasileiro, portador do CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado na Rua Cacaulândia, 1165, Setor 02, no Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1102/SEMED/2014 e Contrato nº 018/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato nº 018/2015, referente ao processo nº 1-1102/2014, pelo período de ***12 (doze) meses,*** ou seja, de **08.09.2017** a **07.09.2018**, com valor **MENSAL** de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme memorando nº 426/SEMECE/2017 de fls. 529/530 do presente processo.

**Cláusula Segunda** – A despesa referente ao exercício de 2017 encontra-se empenhada de acordo com a Nota de Empenho nº 050/2017 a fl. 368. Devendo o restante da despesa ser empenhado conforme as necessidades da secretaria da pasta, após, a abertura do orçamento de 2018.

**Cláusula Terceira** - As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta** – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***SILVANO TRANSPADINI***
CPF nº 832.592.792-53

**Testemunhas:**
_____
CPF
_____
CPF

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 018/2015**

**PROCESSO Nº 1-1102/SEMECE/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SILVANO TRANSPADINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PAULO FREIRE-EXTENSÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 50/2017
ORÇAMENTO:
02.07.01 – 12.361.1002.20251 – 3.3.90.36.15
FICHA: 96

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00

VIGÊNCIA: 07.09.2018

PUBLICADO NO MURAL: 04.09.2017

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1B1C3036

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 072/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2017/PMC PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO MES E EPPS REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 072/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBJETO: Aquisição de Camisetas. Valor global estimado R$ 4.800,00, processo administrativo n.º 1007/2017/SEMAS. Recebimento das propostas: a partir do dia 18/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 02/10/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 02/10/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 02/10/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 02/10/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 13 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**9FCFD342

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 073/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2017/PMC EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 073/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação janelas e porta de vidro, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde**. Valor global estimado R$ R$ 1.924,33, processo administrativo n.º 1002/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 18/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 03/10/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 03/10/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 03/10/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 03/10/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**9E6B44BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 074/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2017/PMC EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. Valor global estimado R$ R$ 7.987,15, processo administrativo n.º 1003/2017/SEMEC. Recebimento das propostas: a partir do dia 18/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 04/10/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 04/10/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia

04/10/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 04/10/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**E2A96BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 070/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2017/PMC EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 070/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, suprindo as necessidades das Secretarias SEMEC, SEMAS E SEC. ESPECIAL.** Valor global estimado R$ R$ 21.632,50, processo administrativo n.º 535/2017/SEMEC. Recebimento das propostas: a partir do dia 18/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 03/10/2017 as 11:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 03/10/2017 às 11:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 03/10/2017, às 12:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 03/10/2017, às 12:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**5A8F8ED3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4731/GLOBAL/2017**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R$. 37.524,50. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 28/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2017.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2FBCD99B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n.143/2017 em 10/08/2017. **Processo: 4781/2017**. **Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: HELTON PIRES MORAES. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe de 30 dias para contestação ou pagamento da multa..

Cacoal, 14 de Setembro de 2017.

***RAFAEL CASADO RAMIREZ***
Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4FFF6634

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 118/2017**
**PROCESSO ADM. N. 2915/GLOBAL/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ sob n**. *26.915.509/0001-58.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
**1**-R$ 20,78; **2**- R$ 6,52; **3**- R$ 6,72; **6**- R$ 207,10
**7**- R$ 40,86; 8- R$ 0,60.
**Valor Total: R$ 10.675,28.**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 194/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de setembro de 2017.

***WILIAN MARQUES VALIM***
Diretor de Registro de Preços-Educação

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0054DE46

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 16/2017**
**PROCESSO ADM. N. 6142/GLOBAL/2016**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA**.
CNPJ sob n. 07.219.464/0001-32
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – realinhado de R$ 3,26 para R$3,43.
3– realinhado de R$ 3,19 para 3,34
5– realinhado de R$ 3,96 para 4,15.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 96/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de setembro de 2017.

***WILIAN MARQUES VALIM***
Diretor de Registro de Preços-Educação

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0D7B20C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PMC/17**

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
**CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA**
**CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA.**
**OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.**
**Valor: R$ 3.060,00**
DATA: 01/09/2017.

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**5487961F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017/SEMUSA/2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.214/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear Servidores para compor a Comissão de Avaliação de imóvel a ser locado, com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

**Art. 2º** - Para realização de avaliação, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: Mayara de Souza Alves Silva – Gerente do CAPS II
§ 2º - MEMBROS:
I - Ivone Alves da Mota - Psicóloga
I – Ivan Carlos Hermes – Conselheiro Municipal de Saúde
II – Francisca Janete de Andrade Prastes - Presidente do CMS

**Art. 2º** - Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do imóvel a ser locado estando de acordo com normas e recomendações do Ministério da Saúde, emitindo parecer conclusivo sobre aptidão ou não do imóvel para atender as demandas da Unidade.

**Art. 3º** Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 009/SEMUSA/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 14 de Setembro de 2017.

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.214/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**8A55DDB7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 038/2017**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação de homologação do Pregão 038/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2028 de 25 de Agosto de 2017 Pagina 18
**ONDE SE LÊ:**
Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$ 673.807,49 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
**Valor Total Adjudicado: R$: 723.755,49 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**
**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**
Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$: 673.803,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e três reais).
**Valor Total Adjudicado: R$: 723.751,00 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e um reais).**

Campo Novo de Rondônia, 13 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Diretor
DCCF

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**A2DBDC66

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 038/2017**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação de homologação do Pregão 038/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2028 de 25 de Agosto de 2017 Pagina 18 e 19.

**ONDE SE LÊ:**

Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$ 673.807,49 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Valor Total Adjudicado: R$: 723.755,49 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$: 673.803,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e três reais).

**Valor Total Adjudicado: R$: 723.751,00 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e um reais).**

Campo Novo de Rondônia, 13 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Diretor
DCCF

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**9FA99A08

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 212/2017**

**Processo nº:** 1405/2017
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
**Assunto:** Aquisição de materiais de consumo para expediente.**Valor Total:** R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)
**Prazo de Entrega:** Imediata após solicitação da Secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Dotação Orçamentária:**
04.122.0002.2085.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recurso 001002- Recursos Livres. Ficha 035
**Fornecedor:** C.R DE S. FALEIRO-ME R$ 27,00 (vinte sete reais).
**CNPJ:** 05.547.959/0001-65
**Fornecedor:** DERCY ROBERTO-ME R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
**CNPJ**: 07.720.198/0001-27

**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Setembro de 2017.

***GENIVALDO CAMILO DA COSTA***
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/09/2017.

***VELDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**B3D5482C

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 521/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS,** Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito Três Coqueiros, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 15/09/2017 a 14/10/2017, referente ao período aquisitivo de 17/05/2015 a 16/05/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**1D38A9F4

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 094/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

**01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo**
**01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal**
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 67.150,00
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 17.850,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como base o Excesso de Arrecadação de recursos, conforme discriminação abaixo:

**1000.00.00.00 Receitas Correntes**
1721.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota 85.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**CB59EDF4

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 097/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

SUSPENDE OS EFEITOS DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JANETE REIS DA SILVA BRITO

AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** Prefeita em exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** o indeferimento do aceite de cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** Agente de Gestão Escolar, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 1258/GAB/DETRAN/RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Suspende os efeitos da cedência da servidora citada acima ao Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2**° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 18 de setembro de 2017, devendo a servidora se reapresentar na Escola Municipal Cassiano Ricardo.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**DAB2FEF3

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 58/CMCJ/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **058/CMCJ/2017**, em favor de:

**LICITANTE VENCEDOR**
**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME**
**CNPJ: 34.467.753/0001-23**
Item: (Aquisição): 01, 02
Valor: R$ 2.016,16 (dois mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água mineral e gás de cozinha)
**TOTAL GERAL R$:** 2.016,16 (dois mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)

Candeias do Jamari - RO, **14 de setembro de 2017.**

***EDCARLOS DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**BD647DF8

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 146/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
**RESOLVE:**

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR, cadastro nº. 9745, cargo efetivo de Técnico em Informática, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades daquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.* 2º**- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017. e seriam gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

***Art.*** 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para o período compreendido entre 18/09/2017 a 18/10/2017.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2017.

***Art.*** 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017, revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1F3BA40E

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 145/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cessar a pedido da servidora, **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES,** cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, cadastro nº **9133**, Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidos através da Portaria nº 127/2017 de 11/08/2017, desta Prefeitura Municipal.
**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B2C00FC2

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°885/SEMA/2017.**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2017**, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA "PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ROLO COMPACTADOR", visando atender as demandas e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA na recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais". Inicio de Acolhimento das Propostas: **18 de Setembro de 2017,** Data e Hora da Disputa: **29 de Setembro de 2017**, **as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 14 de Setembro de 2017.

***JHON PABLO GALDINO PASSOS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**85305E85

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CPL/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°417/SEMOB/2017.**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, APOIO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃO FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO PROJETOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, BEM COMO PROJETOS DE ENGENHARIA. Inicio de Acolhimento das Propostas: **18 de Setembro de 2017,** Data e Hora da Disputa: **28 de setembro de 2017**, **as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

***JHON PABLO GALDINO PASSOS***
Presidente
CPL/PMCJ

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**AE847361

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO ADITIVO DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a empresa. **O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 12.010.222/0001-74**, com sede na Rua dos Estudantes, nº 344, Sala A, QD 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari – RO, neste ato representado pelo Sr. JOHNATAN DA MOTA FÉLIX, portador do **CPF nº 011.097.172-88** e RG nº 1049209 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2016, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 017/2016 por mais 172 (Cento e setenta e dois) dias corridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
**UND. ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
**FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:** 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**PROGRAMA:** 0009 – PROGRAMA MUNIC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**PROJ/ATIV.:**
1080 – CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA – TC 207473/2
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **agosto** de **2017.**

O.M. Construções e Comércio LTDA - ME
CNPJ: 12.010.222/0001-74
***JHONATAN DA MOTA FELIX***
CPF Nº: 011.097.172-88
Responsável Legal
Contratado

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**843C519E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 20/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 20/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 337/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **14/09/2017 a 19/09/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição de Aline Aparecida da Silva Costa Enfermeira ESF.

**Enfermeira ESF – 01 SEMUSA**
Mariana Ceruti Ferreira
**O candidato deverá apresentar**
v Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
v Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
v Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
v (02) Duas Fotos 3X4 recentes;
v Exame Admissional;
v Declaração de Bens e Valores;
v Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
v Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
v Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
v Carteira de Identidade – R.G;
v Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
v Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
v Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
v Certidão de Nascimento ou Casamento;
v Certidão de Nascimento dos Filhos;
v Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
v Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
v Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
v Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
v Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
v Comprovante de Residência;
v Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 14 de Setembro de 2017.

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**FCDE898B

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87 devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.074/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 34/2017 do tipo MENOR PREÇO global por lote, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decretos Municipais 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para eventual Locação de Máquina Mini Carregadeira e Máquina Escavadeira Hidráulica para executar serviços de Horas Máquinas,** em atendimento às necessidades do **(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/09/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/09/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 28/09/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 28/09/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor reservado para a demanda do certame é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 999514070 ou Webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 14 de setembro de 2017

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**9A27BBAD

---

**GABINETE DE PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 935/2017**
**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente
**HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1 JAN CHARLES RUECKERT - ME
- CNPJ Nº 05.011.908./0001-14 - Valor: 1.862,37

Valor total: R$ 1.862,37 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 30, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 14/09/2017

***GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS***
Chefe de Gabinete
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

**Publicado por:**
Neuza Terezinha Schneberger
**Código Identificador:**084C7773

---

**GABINETE DE PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 935/2017**
**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente Diversificado.
**HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
JAN CHARLES RUECKERT - ME
- CNPJ Nº 05.011.908./0001-14 - Valor: 19.753,33
2 V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
- CNPJ Nº 05.255.167/0001-17 - Valor: 1.744,99
Valor total: R$ 21.498,32 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 30, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 14/09/2017

***GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS***
Chefe de Gabinete
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

**Publicado por:**
Neuza Terezinha Schneberger
**Código Identificador:**7D47C480

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**Contrato de Acordo de Cooperação e Cessão de Usonº.01/2017**
Processo Administrativo nº. 512/2017
Chamamento Público nº 001/2017/CCP
Parceiro Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
**Parceiro Privado**:**Associação dos Agricultores Familiares do Verde Seringal - ASFAVERDES**
**Fiscal do Contrato:** Danillo Magno Pais Ribeiro
**Responsável (boa administração do bem público):**Miguel Podalirio de Souza
O PARCEIRO PRIVADO –Objetivando a realização de serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio ao transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas. E a parceria publica concedendo o Uso do Trator Agrícola da Marca Budny, modelo BDY9040, Tombamento Municipal de Nº. 5619, Nº. de série 900015, estará contribuindo para o atendimento dos serviços visando sua otimização e viabilidade da obtenção de altas produtividades agropecuárias, com a racionalização dos custos e a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.
O PARCEIRO PRIVADO - Manterá durante toda a execução desta carta-contrato, todas as condições que lhe foram apresentadas no Edital, e que se propôs no Projeto Básico e Plano de Trabalho. A presente carta-contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
O presente contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo Parceiro Público.

Corumbiara-RO, 13 de Setembro de 2017.

***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2017

***MIGUEL PODALIRIO DE SOUZA***
Presidente e Responsável da ASFAVERDES
CPF: 272.976.081-49

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**51CB3DD0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
**PROCESSO N° 509/2017**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Cujubim/RO.. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO para adequação quanto ao edital.

Cujubim (RO), 14 de Setembro de 2017.

***FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
**Código Identificador:**A6A3F923

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, EM NÚMERO APROXIMADAMENTE DE 584 (QUINHENTOS SE OITENTA E QUATRO) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PRA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, valor mínimo estimado de R$: 103.718,40 (Cento e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais Quarenta Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 386/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 17 de Outubro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Concorrência. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 14 de Setembro de 2017.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A112D10B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Cujubim/RO, com a atribuição de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º -** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

Planejar a execução, acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;

Promover a articulação intersetorial na elaboração dos planos de ação Municipal do Programa Criança Feliz e plano de aplicação dos recursos alocados, com diretrizes, estratégias e metas;

Estar em conformidade com a Portaria MDSA nº 295, de 08 de dezembro de 2016;

Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
Apresentar um Conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do Programa Criança Feliz no SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação, permanente e complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e as implementações das ações de responsabilidade do Município;

Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Cujubim;

Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral;

Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz;

**Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

**Art. 4º -** A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO, através do CRAS, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários á execução de suas atividades.

**Art. 5º -** Ficará à cargo de cada Secretaria Municipal, descritas no art. 3º deste Decreto, a designação dos seus respectivos membros para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

**Art. 6º -** Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

**Art. 8º -** Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

**Art. 9º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art. 10 -** O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 11**. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art. 12.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**2BB9FE47

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 144 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

"EXONERA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH**, a Senhora **JENILSA GERALDA DA SILVA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**C76458CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear os membros **PARA COMPOR O SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

Taciana Luz Almondes - TITULAR
Jenilsa Geralda da Silva - SUPLENTE

Teresinha Moreira da Silva Becker – TITULAR
Rita de Cassia Pinheiro de Lucena – SUPLENTE

Willian dos Santos Mendes – TITULAR
Rosangela Evangelista Pereira - SUPLENTE

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**79713BC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.037/2017**

**Cujubim, RO, 11 de setembro de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSODO PAC2 09000/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

**Funcional Programática**
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12- Educação
02.07.12.365 - Ensino Infantil
02.07.12.365.0051– Construção de unidade Escolar Pro Infância
02.07.12.365.0051.1047 – Construção de unidade Escolar Pro Infância - TERMO DE COMPROMISSO – PC2 09000/2014
FICHA 296
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.945.352,48

**Art. 2º -** Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, será coberto com recursos provenientes do termo de compromisso PAC2 09000/2014 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor nesta data.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**8C405B9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.038/2017**

**Cujubim, RO, 11 de setembro de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11485.023000/1140-01 POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 59.860,51 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavo)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO 11485.023000/1140-01
02.05.10.301.0069.1068 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO 11485.023000/1140-01
Ficha 293
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 59.860,51

**Art. 2º –** Para cobertura do montante de **R$ 59.860,51 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavo)**, será aberto por superávit financeiro apurado no balanço de 2016 referente ao convênio nº 11485.023000/1140-01 por intermédio do ministério da saúde.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**57C478AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.039/2017**

**Cujubim, RO, 11 de setembro de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 84736941000/1140-01 POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 104.358,76 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO 84736941000/1140-01
02.05.10.301.0069.1070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO 84736941000/1140-01
Ficha 294
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 104.358,76

**Art. 2º –** Para cobertura do montante de **R$ 104.358,76 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, será aberto por superávit financeiro apurado no balanço de 2016 referente ao convenio nº 84736941000/1140-01 por intermédio do ministério da saúde.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**389B433C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.040/2017**

**Cujubim, RO, 11 de setembro de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11485023000/1140-06 POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 73.795,97 (setenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVENIO 11485023000/1140-06
02.05.10.301.0069.1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVENIO 11485023000/1140-06
Ficha 295
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 73.795,97

**Art. 2º –** Para cobertura do montante de **R$ 104.358,76 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, será aberto por superávit financeiro apurado no balanço de 2016 referente ao convenio nº 84736941000/1140-01 por intermédio do ministério da saúde.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**0C9E4E11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2017**

**Cujubim, RO, 11 de setembro de 2017.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

**Parágrafo Primeiro:** Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Segundo:** Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º -** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**SEÇÃO I**

**Conceitos Gerais**

**Art. 3º -** Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

**§ 2º** Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

**§ 3º** As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2014-2017.

**§ 4º** Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

**SEÇÃO II**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**Parágrafo único:** As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

**SEÇÃO III**

**Da Composição da Lei Orçamentária**

**Art. 5º -** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 6º -** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

**§ 2º** Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2018:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
III - aplicações diretas - 90;

IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

**Art. 7º -** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

**Art. 8º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

**Art. 9º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**Art. 10 -** Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

### Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

**Art. 11 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares, remanejamento de dotações mediante decreto legislativo, para reforço de dotações, sendo vedado exceder a dotação global do orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2018, conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal/88.

**Art. 12 -** Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

**Art. 13 -** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

**Art. 14 -** Na programação da despesa estão proibidas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

**Art. 15 -** As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

**Art. 16 -** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear

as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**SEÇÃO II**

**Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações**

**Art. 17 -** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

**§ 2º** As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**§ 3º** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**§ 4º** Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 18 -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, se necessário, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 19 -** As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

**Parágrafo único:** As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 20 -** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**§ 2º** no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

**Art. 21 -** A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I – as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 22 -** Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

**Art. 23 -** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.

**§ 1º** No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

**§ 2º** Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 24 -** Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25 -** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 26 -** A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2018**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

**Art. 27 -** A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28 -** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
**Art. 29 -** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de

pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**§ 1º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

**§ 2º** Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 30 -** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

**Art. 31 -** A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 32 -** Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 33 -** Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**Art. 34 -** A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Auditoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 35 -** As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 36 -** A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

**§ 1º** O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

**§ 2º** Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 37 -** Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único:** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 38 -** O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

**Parágrafo único:** É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Art. 39 -** É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;
**Art. 40 -** É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 41 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 42** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da

Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 43 -** A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

**Parágrafo único:** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2017, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 44 -** O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 45 -** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 46 -** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Parágrafo único:** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47 -** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 48 -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará em sua página na *web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 49 -** Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

**§ 1º** A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

**§ 2º** Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

**Art. 50 -** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 51 -** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 52 -** O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

**Art. 53 -** Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

**Art. 54 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**66DEB6C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016**

**CELEBRAÇÃO:** 31.07.2017

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADA:** PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA EPP

**OBJETO:** Primeiro termo aditivo de prazo estabelecido no contrato nº **030/2016**.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, **iniciando em 01/08/2017 e expirando em 01/08/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016**

***INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. MUN. DE CUJUBIM INPREC***

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**D117B28B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

***ORDEM DE SERVIÇOS***

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **DALTO E DALTO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 07.491.532/0001-18**, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços sob o regime de horas máquina com a locação de 921 (novecentas e vinte e uma) horas máquina de Motoniveladora, 900 (novecentas) horas máquina de Pá Carregadeira, 650 (seiscentas) horas máquina de Caminhão Basculante e 160 (cento e sessenta) horas máquina de Caminhão Basculante, conforme ATA de Registro de Preços nº 009/2017, empenho nº 1123, contrato de prestação de serviços nº 31/2017 do processo administrativo nº 591/SEMOSP/2017.

INÍCIO: **09 DE SETEMBRO DE 2017.**
PRAZO DA EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES.**

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***DALTO E DALTO LTDA-EPP***
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**CB7780E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

***ORDEM DE SERVIÇOS***

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **DALTO E DALTO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 07.491.532/0001-18**, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços sob o regime de horas máquina com a locação de 921 (novecentas e vinte e uma) horas máquina de Motoniveladora, 900 (novecentas) horas máquina de Pá Carregadeira, 650 (seiscentas) horas máquina de Caminhão Basculante e 160 (cento e sessenta) horas máquina de Caminhão Basculante, conforme ATA de Registro de Preços nº 009/2017, empenho nº 1123, contrato de prestação de serviços nº 31/2017 do processo administrativo nº 591/SEMOSP/2017.

INÍCIO: **09 DE SETEMBRO DE 2017.**
PRAZO DA EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES.**

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***DALTO E DALTO LTDA-EPP***
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**C9898AFB

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA Nº. 035/ INPREC / 2017..**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Cleunici Gomes da Silva".

***A Superintendente do INPREC*** *– Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
*Resolve:*
***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***APOSENTADORIA POR IDADE****, a servidora Sra.* ***Cleunici Gomes da Silva****, brasileira, casada, portadora do RG nº. 264973 SSP/RO, CPF/MF nº. 271.643.812-91 efetiva no cargo de* **Professora 25 horas***, cadastro 3311, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, desta Prefeitura Municipal de Cujubim, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do* ***nº. 033/INPREC/2017****, com base no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III alínea "b", da Lei Municipal Complementar de nº. 972/GP/2016, de 10 de junho de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Cujubim – ***INPREC,*** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Cujubim - RO, 13 de setembro de 2017.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente do INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**A4392AFA

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 046/2017**

"Dispõe sobre a nomeação de Eder Fernando dos Santos Paster a Pregoeiro e equipe de apoio conforme lei 1.520/2002".

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Nomear o servidor Eder Fernando dos Santos Paster, RG: 1021613 SESDEC/RO, e CPF: 997.587.332-49, para o cargo de pregoeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

de Cujubim-INPREC, em função gratificada conforme Lei Municipal nº 972/2016, Art.66§1º.

Equipe de apoio:
Claudinei Pelizzon e
Thiago Rodrigues Nepomuceno.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria 005/2017 e eventuais disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 13 de Setembro de 2017.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**C3D16515

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3.540/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR ARISTIDES BLASQUES".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** ao Senhor **ARISTIDES BLASQUES,** portador do RG nº 1.063.411 SSP/RO, CPF Nº 190.152.839-15, residente e domiciliada na Rua Acre, n° 1297, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 4553, conforme o processo do IPRAM nº 158/IPRAM/2017.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 1º de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**458E6118

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 01442/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **MARLEI DA PENHA PAIVA COSTA,** inscrita no CPF nº 282.319.702-82, matricula 8737, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Técnica em Enfermagem, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de fevereiro, março e abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**4621DE7C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 01450/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**R E S O L V E:**
Conceder ao servidor **AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES,** inscrito no CPF Nº 243.133.789-87 matrícula Nº 5967, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 11 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**ED21FDFF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 01451/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeitos a portaria nº 0272/GP/2017 de 17/02/2014, onde a servidora **Elizia Raquel Rehfeld,** inscrita no CPF nº, 611.327.302-44, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo

desta Prefeitura Municipal, da Gratificação de Professora 25h, 10%, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**117EF477

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01454/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **ANA MÁRCIA DA CUNHA REINEHR,** cadastro N° 1135, CPF N° 833.852.742-49, para ocupar o cargo de Professora I com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **ALLINE PRAZERES DE CARVALHO,** por motivo de atestado médico, no período de 09/08/2017 a 08/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**F51218A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01459GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 14/08/2017, o senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES**,** matricula n° 1155, inscrito no CPF nº. 386.213.392-34, do cargo de Pedreiro, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**5D785D55

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01468/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 11/08/2017, o senhor **MAURO SERGIO GOUVEA,** matricula n° 1238, inscrito no CPF nº. 878.369.472-20, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**114260D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01469GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 21/08/2017, senhor **IVAIR PUFAL**, inscrito no CPF nº. 753.647.862-34, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Organização Esportiva, onde foi nomeado pela portaria nº 0246/GP/2017 de 10/02/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**A61B22BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01478/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora **MÁRCIA VANUBIA PAGUNG**, CPF Nº 006.944.132-40, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição ao Titular servidor Jocimar Carcheno Martins**,** de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, no período de 04/08/2017 a 02/09/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**0AD6D19A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3543, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do programa Criança Feliz do município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017, que instituiu o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, com a atribuição de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

• Planejar a execução, acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
• Promover a articulação intersetorial na elaboração dos planos de ação Municipal do Programa Criança Feliz e plano de aplicação dos recursos alocados, com diretrizes, estratégias e metas.
• Estar em conformidade com a Portaria MDSA nº 295, de 08 de dezembro de 2016;
• Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
• Apresentar um Conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do Programa Criança Feliz no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
• Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
• Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
• Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação, permanente e complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
• Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
• Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
• Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
• Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Espigão do Oeste.
• Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
• Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral;
• Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
• Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
• Pastoral da Criança;
• Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º.** A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO, através do CRAS, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários á execução de suas atividades.

**Art. 5º.** Ficará à cargo de cada Secretaria Municipal, descritas no art. 3º deste Decreto, a designação dos seus respectivos membros para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

**Art. 6º.** Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

**Art. 8º.** Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art. 10.** O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 11**. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art. 12.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 6 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**5E486333

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3546, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e
***CONSIDERANDO*** o Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União- Seção 1 – Nº 229, 30 de novembro de 2016, que convoca a Conferência Nacional precedida das Conferências Municipais e Estaduais;
***CONSIDERANDO*** o Decreto de n° 17.865 de 23 de Maio de 2013, do Governo do Estado de Rondônia, que convoca a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, delegando aos municípios a convocação das etapas municipais ou regionais;

**DECRETA**

**Art. 1**° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2017, em caráter Regional, no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia.
**Art. 2**° A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema geral "O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS".
**Art. 3**° Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste.
**Art. 4**° A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município coordenará e organizará o evento, mediante Portaria.
**Art. 5**° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6**° Revogamos as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***RITA GASPARIN***
Sec. Munic. de Assistência Social

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**6212FAE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3547, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, no art. 43, da Lei Municipal nº 1.946/2016, e conforme consta na Portaria nº 01389/GP/2017, bem como no processo nº 065/2017,

**DECRETA**

**Art. 1**° Fica determinada a cedência do servidor público municipal **DEOSMAR JOSÉ DA COSTA**, detentor do cargo de Professor II – 25h, matrícula nº 4774, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com ônus para o cessionário.
**Parágrafo único –** Os ônus do cessionário incluem a responsabilidade de garantir a permanência do servidor cedido na qualidade de segurado do regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo, para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassada à Unidade Gestora do RPPS do Município de Espigão do Oeste, com observância de suas respectivas alíquotas e prazos legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.796/2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** O período da cedência descrita no art. 1º é de 1/9/2017 à 31/12/2017.

**Art. 3º.** O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**42D0D02B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

Constitui e designa Membros para compor a Comissão de Avaliação do Reordenamento Escolar da Educação do Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3465, de 29 de junho de 2017, e
***CONSIDERANDO*** o que determina o art. 211, da Constituição Federal Brasileira, que disciplina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
***CONSIDERANDO*** o disposto no Decreto Estadual de nº 20.070, de 24 de agosto de 2015, que instituiu o Programa de Parceria Educacional Estado-Município para universalizar o atendimento do Ensino Fundamental;
***CONSIDERANDO*** a necessidade do Município de Espigão do Oeste de definir as formas de colaboração Município-Estado, na oferta do Ensino Fundamental e a Educação Infantil, implementando o processo de reordenamento;
***RESOLVE:***
**Art. 1º.** Criar a Comissão de Avaliação do Reordenamento Escolar, para realizar estudos de viabilidade de instituir parceria Município-Estado, para atender ao Programa de Parceria Educacional Estado-Município de universalização do atendimento do Ensino Fundamental, instituído por meio do Decreto Estadual nº 20.070, de 24 de agosto de 2015.
**Art. 2º.** A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:
Manfred Saibel;
Fabiana Coelho da Rocha;
Nilza Ludtke;
Rosimara M. Rodrigues Specia;
Andréia Ulkowski.
**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Educação exercerá a função de Coordenador dos trabalhos da Comissão de que trata a presente portaria.
**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, para finalizar a Avaliação do Reordenamento Escolar, sobre a viabilidade de instituir parceria Município-Estado, do Decreto Estadual nº 20.070, de 24 de agosto de 2015.
**Art. 4º.** Os membros participantes da Comissão de Avaliação do Reordenamento Escolar de Espigão do Oeste exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
**Art. 5º.** Os membros deverão reunir-se 01 (uma) vez por mês e, ordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação do Secretário Municipal de Educação.
**Art. 6º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2017.

***MANFRED SAIBEL***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**D95CC177

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.005/2017**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016 e Lei 1943/LDO/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação decorrente de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, em conf. (Art.43, § 1º, II e § 3º, da Lei n. 4.320/64) na importância de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Criação de Elementos de Despesas para cobrir despesas no projeto atividade "CRIANÇA FELIZ" com objetivo de qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância, de 0 até 06 anos e sua família nos serviços sócio assistenciais, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

060100 SECRTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
06.08.244.0013.2231 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRANÇA FELIZ
594- 3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R$31.000,00
595- 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 8.000,00
596- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil .....R$ 4.000,00
597- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00
598- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.000,00

Art. 3º **-** Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação apurados no exercício no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º **-** Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 05 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RITA GASPARIN***
Sec. Munic. de Assistência Social

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E2397D18

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3547, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, no art. 43, da Lei Municipal nº 1.946/2016, e conforme consta na Portaria nº 01389/GP/2017, bem como no processo nº 065/2017,

**DECRETA**

**Art. 1**° Fica determinada a cedência do servidor público municipal **DEOSMAR JOSÉ DA COSTA**, detentor do cargo de Professor II – 25h, matrícula nº 4774, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com ônus para o cessionário.
**Parágrafo único –** Os ônus do cessionário incluem a responsabilidade de garantir a permanência do servidor cedido na qualidade de segurado do regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo, para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassada à Unidade Gestora do RPPS do Município de Espigão do Oeste, com observância de suas respectivas alíquotas e prazos legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.796/2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** O período da cedência descrita no art. 1º é de 1/9/2017 à 31/12/2017.

**Art. 3º.** O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**A3A3904D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3543, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do programa Criança Feliz do município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017, que instituiu o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, com a atribuição de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

• Planejar a execução, acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
• Promover a articulação intersetorial na elaboração dos planos de ação Municipal do Programa Criança Feliz e plano de aplicação dos recursos alocados, com diretrizes, estratégias e metas.

• Estar em conformidade com a Portaria MDSA nº 295, de 08 de dezembro de 2016;
• Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
• Apresentar um Conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do Programa Criança Feliz no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
• Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
• Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
• Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação, permanente e complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
• Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
• Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
• Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
• Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Espigão do Oeste.
• Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
• Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral;
• Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
• Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
• Pastoral da Criança;
• Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º.** A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO, através do CRAS, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários á execução de suas atividades.

**Art. 5º.** Ficará à cargo de cada Secretaria Municipal, descritas no art. 3º deste Decreto, a designação dos seus respectivos membros para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

**Art. 6º.** Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

**Art. 8º.** Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art. 10.** O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 11**. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art. 12.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 6 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**7468AB59

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 991241758**
Processo Administrativo nº 122/IPRAM/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPRAM.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
Objeto: Prestação de serviços postais
Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Vigência: 11/07/2017 a 11/07/2018
Data: 11/07/2017

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**F5ECFE60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2017 REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICIONAL.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Proc. Administrativo nº 503/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/09/2017.
Abertura de propostas dia 06/10/2017, às 08h00min.
Sessão de disputa, 06/10/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Setembro de 2017.

***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**3CD9D759

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017 REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO DE LIXOS HOSPITALARES.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
Proc. Administrativo nº 501/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/09/2017.
Abertura de propostas dia 09/10/2017, às 08h00min.
Sessão de disputa, 09/10/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Setembro de 2017.

***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**4253072C

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2017**

**PROCESSO N°.459/SEMOSP/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E CAMINHÃO.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E CAMINHÃO.**

**EMPRESA, CNPJ E VALOR:**

**RALLY PNEUS-COM. DE PENUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ n°. 34.745.729/0001-09,** no valor total de R$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)**;**

**RONDOCAT COM. MANUT. DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ n°.11.994.044/0001-09,** no valor de R$ 216.825,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais).
**ELVIS DIAS DE SOUZA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.13.436.844/0001-21,** no valor de R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).
**M.L BEZERRA ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 99.059,00 (noventa e nove mil cinquenta e nove reais).
**GBIM IMP EXP E COM DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.16.806.894/0001-41,** no valor de R$ 33.768,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).
**PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ n°.27.306.949/0001-70,** no valor de R$ 82.362,20 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL DE **R$ 571.609,20** (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de setembro de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**A6D894A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA SESSÃO PARA REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2017 DO AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI – ME E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal o Presidente do S.R.P. Nilton Dorado Pereira, Diretora do S.R.P. Eliane Barbosa de Jesus Silva, juntamente com os membros do S. R. P. Raina Gomes Pantoja e Maria do Carmo de Oliveira Gomes, amparados pelo Decreto 10.523/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 007/2017 Pregão Eletrônico Nº 006/2017, referente a Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), solicitado pela AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI - ME através de solicitação encaminhada no dia 29 de agosto de 2017. A Sessão foi presidida pelo Sr. Nilton Dorado Pereira e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 01, 02 e 03 da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) e terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme solicitação da empresa. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local de aquisição de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol). Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de**

**realinhamento de preços para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme quadro descritivo abaixo:

**EMPRESA: Auto Posto Vitória Eirelli – ME**

| Objeto | Marca | N° lote | Valor unitário da ata | Novo valor unitário da ata com o ajuste |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum | EQUADOR | 01 | R$ 3,76 | R$ 4,15 |
| Óleo Diesel Comum | EQUADOR | 02 | R$ 3,29 | R$ 3,50 |
| Óleo Diesel S-10 | EQUADOR | 03 | R$ 3,36 | R$ 3,55 |

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***NILTON DORADO PEREIRA***
Presidente do S.R.P.

***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA***
Diretor do S. R. P.

***DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA***
Auto Posto Vitória EIRELLI - ME

***RAINA GOMES PANTOJA***
Membro do S.R.P.

***MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES***
Membro do S.R.P.

**Publicado por:**
Eliane Barbosa de Jesus Silva
**Código Identificador:**6F387DFC

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVICO.**

**Portaria nº 170 – IPREGUAM /2017**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, em favor da Senhora: "IZABEL COSTA HAYDEN".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 18° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a **servidora: Izabel Costa Hayden,** portadora do CPF n° 570.953.882-53 e RG n° 126700442-0 – MDEX, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 1677-1, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Especialista em Orientação Escolar, com carga horária de 40 h, empossado em 2 de julho de 1998, através do Decreto nº 2.042/GAB/98, publicado em 02 de julho de 1998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 938/2017/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 14 de Setembro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**B53588A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE nestes termos:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2017
**Processo:** 026 – 06/2017
**Tipo:** Menor Preço
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação cultura e esportes - SEMECE.
**Empresa:** ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
**CNPJ:** 09.381.459/0001-57
**Valor Homologado:** R$ 84.797,68 (Oitenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
**Empresa:** IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.
**CNPJ:** 09.117.354/0001-95
**Valor Homologado:** R$ 52.655,44 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Valor Total Homologado:** R$ 137.453,12 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)
**Data da Homologação:** 14 de Setembro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2017.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**D61521A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2017**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **V C DE MATOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.507.056/0001-50, com sede à Rua Mauro dos Santos, 316, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 78.910-809, Porto Velho/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos das unidades escolares da rede municipal de ensino; Processo Administrativo n.º **341-06/2017;** totalizando o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil e reais). **Autorização:** em 14/09/2017, pela

Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 14/09/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2017.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR***
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**D4E11C2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2017**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.824.928/0001-07, com sede à Av. Carlos Gomes, 2796, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-021, Porto Velho/RO**; Objeto:** Aquisição de material de consumo ( álcool 90º, micro lancetas, corante de glicemia e óleo de imersão) para atender as necessidades do controle de endemias; Processo Administrativo n.º **439-05/2017;** totalizando o valor de **R$ 3.710,00** (três mil setecentos e dez reais). **Autorização:** em 14/09/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 14/09/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2017.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR***
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/ GAB-PMIO/17

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**CF080F2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPLMOS/2017**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS, torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 004/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 292-06/2017, Tipo Empreitada por menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão da Creche Tipo C, localizada na Rua Ana Ferreira, Setor 01, Quadra 39, Lote 324, Itapuã do Oeste, Rondônia, com as seguintes características principais: serviços preliminares, paredes e painéis, esquadrias, revestimentos de paredes, pavimentação, rodapés e peitoris, pintura, instalação elétrica e eletrônica 127/220v, instalação hidráulica, instalação sanitária, louças e metais, bancadas sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), serviços diversos, e limpeza final da obra, conforme convênio n.º 7000513/2017, celebrado entre Governo Federal e o município de Itapuã do Oeste/RO, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa: **D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.545.641/0001-90, com sede à Rua Cachoeira do Itapemirim, 2002, Bairro Marcos Freire, CEP 76.814-070, Porto Velho/RO, que apresentou o "menor preço global", perfazendo o valor de **R$ 285.075,87** (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal. Não houve apresentação de recursos administrativos.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2017.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR***
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/2017

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**8A25D1C0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/CMJ/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO PARA SE AUSENTAR DO PAÍS."

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** a todos os Munícipes, que o Poder Legislativo Municipal de Jaru/RO, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica aprovado de acordo com o art. 69, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jaru, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal para afastamento por motivo de viagem para fora do país, no período de 04 à 15 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

***ORLANDO COSTA DOS ANJOS***
Vice- Presidente

***FRANCISCO BAQUER***
1ª Secretário

***RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**3F3A18D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0441/GP/2017**

11 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – LUCAS DA SILVA GRAÇA, para o cargo de Diretor Médico Técnico do HM-SEMUSA, da Prefeitura Municipal

de Jaru, portador (a) do RG: 943474 SSP/RO e CPF sob no 921.437.332-91 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**7331BC19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10011/GP/2017**

12 de setembro de 2017

Retifica o Decreto nº 9.699/GP/2017-I Conferência Regional da Promoção da Igualdade Racial;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 9.699/GP/2017, a saber:

Onde se lê na Ementa do referido decreto: "Dispõe sobre a I Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial."

Leia-se: "Dispõe sobre a II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 08 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**121C2C9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0109/GP/2017**

12 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - EXONERAR – DAYANE ANDRESSA PINTO MARTINS, do cargo de CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO– SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 919718 SSP/RO e CPF sob no 901.451.002-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 12 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 12 de Setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**34777DFD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1-2827/2017**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Secretária de Saúde-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de medicamento para atender a decisão judicial prolatada nos autos nº 7002369-54.2017.8.22.0003, conforme acostado as fls07/09. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**FORNECEDOR:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | TERRA SANTA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA | 84.617.232/0001-83 | R$ 3.504,78 |

Jaru, 14 de setembro de 2017.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**6EB87ACD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10009/GP/2017**

12 de setembro de 2017

Retificação do Decreto de Exoneração nº 9.984/GP/2017-: Aldineia Pereira da Silva, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, aloca como um dos princípios basilares da administração pública, a PUBLICIDADE e a MORALIDADE. Tal referência aponta a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos.

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios basilares do direito;

DECRETA

Art. 1o – RETIFICA o Decreto de Exoneração n.º 9.984/GP/2017, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "Exonerada do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora".

Leia-se: "Exonerada do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**C4D44D51

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10014/GP/2017**

14 de setembro de 2017

Dispõe a contratação temporária de profissionais para ministrar oficinas do programa PNAIC, nos termos da Lei Municipal Nº 2.083/GP/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, lida com serviços de extrema necessidade para a população, o qual não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 826/2017,o qual delega pela seleção de formadores que atuarão como Professores da Educação de Ensino Fundamental, Infantil e Pré- Escolar de 04 a 05 anos,do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir profissionais compatíveis a Portaria supra citada, para serem responsáveis pela Formação Continuada de Professores da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a Meta 05 do Plano Municipal de Educação, onde o município pactuou o compromisso de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sob a Lei nº 2035/GP/2015;

CONSIDERANDO a importância de qualificação dos profissionais da área, para atender assim os métodos de processo de alfabetização e letramento de seus alunos, melhorando o índice de desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federativa do Brasil em seu art. 37, IX e a Lei nº 2.083/GP/2016 que estabelece a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Justificativa que a Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL trouxe em relação a necessidade da contratação desses profissionais, para o melhoramento do sistema educacional do município;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado à abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 2.083/2016, para atender o interesse público em caráter emergencial no ensino municipal;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados;

Art. 3º - Através do Decreto Municipal de nº 10010/GP/2017, criou-se a comissão responsável sem ônus que ficará incumbido pelos trabalhos do presente processo seletivo, sem prejuízo das suas funções normais do cargo ocupado;

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**2E8E8E55

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DE CONTRATO**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0008**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCILENE DA SILVA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 741677 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 78402840272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **13/09/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **31/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/09/2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**F0238652

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 59/GP/2017**

**PROCESSO N.º 1-2664/2017/SEMUSA/2017.**

**PROCESSO PARA AQUISIÇÃO PARA MATERIAIS PERMANENTES**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.943/945 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **093/PMJ/2017 Homologa e Adjudica a aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| A.PAZINATO MARINGA-ME | 04.352.905/0001-81 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 40.309,34 |
| BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 02.176.223/0004-82 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 2.986,50 |
| COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA | 03.773.683/0001-08 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 181.500,00 |
| COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E TACADISTA DO NORTE LTDA | 02.475.985/0001-37 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 7.724,87 |
| ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP | 26.527.362/0001-29 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 640,00 |
| FLORESTANET LTDA-ME | 05.229.389/0001-65 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 3.099,91 |
| GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA | 77.941.490/0030-90 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 19.010,00 |
| GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS | 09.721.729/0001-21 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 22.235,50 |
| INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME | 19.597.091/0001-12 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 14.970,00 |
| INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR-LTDA | 90.909.631/0001-10 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 9.888,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| J.J DA SILVA E CIA LTDA-ME | 22.833.891/0001-08 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 5.958,00 |
| JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA-EPP | 13.287.059/0001-54 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 4.933,70 |
| K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP | 21.971.041/0001-03 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 1.980,00 |
| LAJA LTDA-EPP | 05.887.870/0001-48 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 3.531,38 |
| MBR FERNANDES EPP | 16.845.253/0001-04 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 699,99 |
| V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME | 05.255.167/0001-17 | MATERIAIS PERMAMENTES | R$ 13.078,03 |
| **TOTAL: 332.605,22 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e vinte dois centavos).** | | | |

Município de Jaru,13 de setembro de 2017.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**BDB5A9B9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de setembro de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 56610.301.1001.2068.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício:2017
Página 2
**DECRETO Nº 10017, DE 14 DE setembro DE 2017**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 436 10.304.1001.2068.0000 SAUDE PARA TODOS - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**B141ED0F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 58.900,00**
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
50 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR 50.282,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
51 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR 8.618,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
37 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -2.139,29
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
39 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -3.425,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
40 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -12.459,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
42 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

**DECRETO Nº 10018 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2125**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
43 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
44 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -3.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
48 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -3.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
53 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -2.496,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
54 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
55 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
59 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
60 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -2.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
63 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017
**DECRETO Nº 10018 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2125**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
73 08.244.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
74 08.244.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
75 08.244.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
78 08.244.1004.2013.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
85 08.244.1004.2316.0000 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
86 08.244.1004.2316.0000 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
**Anulação ( - ) -58.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de setembro de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**D63C3AF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0074/GP/2017**

14 de setembro de 2017
.

"Comissão para acompanhamento, fiscalização e análise de dados para realização de Concurso Público;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dispõe na Constituição Federativa do Brasil, onde estabelece os objetivos primordiais, sendo uma delas, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, minimizando a desigualdade entre os cidadãos, tornado um estado democrático, ficando manifesto a exigência da realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de Comissão para acompanhar, fiscalizar e analisar todos os dados pertinentes para a realização do Concurso Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão para o desenvolvimento dos trabalhos para realização de Concurso Público do Município de Jaru, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde- Semusa: Geneilde Oliveira de Souza Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Semdes: Adilson Lopes de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação- Semecel: Maria Helena

Secretaria Municipal de de Administração Planejamento e fazenda-Semaplanf : Sonia Ferreira da Silva.

Procuradoria Geral do Municipio: Rodrigo Venturelle de Brito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-Seminfram: Cleverson Barbosa

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de Setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**B7D95864

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10016/GP/2017**

14 de setembro de 2017

"CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL- GEMAT, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos

DECRETA

Art. 1o – Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal- GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

Maciel Soares Sobrinho
Ruth Machado de Oliveira
Paulo Henrique Correa

Art. 2o – O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

Organização e gestão;
Legislação tributária;
Cadastros fiscais;
Lançamento e arrecadação dos tributos;
Cobrança amigável e judiciária;
Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
Anistias e Isenções;
Estudos econômico-tributários;
Atendimento ao contribuinte;
Sistema e tecnologia de informação;
Relações intra e interinstitucionais;
Outras áreas correlatas

Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**DE7044DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10015/GP/2017**

14 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru , a servidora MAURICÉLIA VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública, Mauricélia Vieira dos Santos, Professora 20 horas, matrícula nº 819-1, RG: 626.459 SSP/RO e CPF:607.985.802-91.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de setembro de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**DFEBD710

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10021/GP/2017**

14 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora GRAZIELLE BARBOSA MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora público, Grazielle Barbosa Mendes, matrícula nº 14613-2, RG: 923394 SSP/RO e CPF: 896.043.772-72.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**D9CA7854

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10019/GP/2017**

14 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor Mário Benício Maia Neto, matrícula nº 13907-3, RG: 734177 SSP/RO e CPF: 537.793.634-53.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**1B688AB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10020/GP/2017**

14 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE, matrícula nº15053-1, RG: 727752 SSP/RO e CPF: 724.863.762-91.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**8E1E0C0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0443/GP/2017**

14 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR –JADILSON DE SOUZA OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº 416395 SSP/RO e CPF sob nº: 409.168.552-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, com efeitos a 15 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**EAC93807

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0110/GP/2017**

14 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – RONIVALDO VALERIANO RODRIGUES, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 626029 SSP/RO e CPF sob no 751.861.792-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a 15 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**FF8A6A36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0110/GP/2017**

14 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – RONIVALDO VALERIANO RODRIGUES, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 626029 SSP/RO e CPF sob no 751.861.792-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a 15 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**DCE0D140

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

**EDITAL Nº 04/2017 – SEMECEL – JARU/RO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação(MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 15 e 18 de setembro de 2017,estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano ,no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação(PNME).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

1.1 O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação(PNME)temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
1.2 O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
1.3 O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.
1.4 A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
1.5 As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru e publicado no Diário Oficial da ARON para serem divulgadas.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
1.7 A Secretaria Municipal de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipal e Estadual, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**2. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1Ser profissional Estatutário do Sistema Municipal de Ensino.
2.2 Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
I- ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II-ser licenciado;
III–possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV-ser profissional da educação da rede pública
2.3 Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
2.4 Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.
2.5 Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do Programa Novo Mais Educação.
2.6Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
2.7 Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**3 DO CRONOGRAMA**

3.1 **Período das Inscrições:** Dias 15 e 18 de setembro de 2017.
3.2 **Divulgação dos resultados parciais:** Dia 19/09/2017.
**3.3 Entrega de recursos:**19/09/2017.
3.4 **Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):**Dia 20/09/2017.
3.5 **Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 21/09/2017.
3.5.1 O referido resultado será afixado no mural da SEMECEL, Prefeitura e publicado no site da ARON e jornais locais.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoas portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação sendo as mesmas do quadro de funcionários efetivos do município.
4.2 A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.
4.3 Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua.
4.4 Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.
4.5 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer na Sala de Recepção, no horário compreendido entre 07h30min às11h:00min e das 13h30min ás17hs, de segunda-feira a quarta-feira.
4.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
4.7 **NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
4.8 **NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
4.9 **NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, readaptação de função, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
4.10 Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3521-1855, em dias úteis, conforme item 4.3.

**5 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**6. DAS VAGAS**

6.1 O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas como segue abaixo;
I – 02 vagas para Educação Infantil;
II – 03 vagas para o Ciclo de Alfabetização(1ºao3ºano);
III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação;
6.2 Será destinada 01(uma) vaga para pessoa portadora de deficiência, devidamente comprovada, através de Laudo Medico.
6.3 O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

6.4 As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° aos 3° ano os Articuladores do Programa Novo Mais Educação do Municipio de Jaru.
6.5 Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:
**Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.**
•Os orientadores de estudo serão escolhidos em processo de seleção público e transparente, livre de interferências indevidas, relacionadas seja a laços de parentesco, seja a proximidade pessoal, respeitando-se estritamente os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, sendo selecionados entre os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:
•I - ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;
•II - ter sido tutor do Programa Pró-Letramento;
•III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores
•IV- Por solicitação do próprio Formador Local.
•V- Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores e articuladores pela qual é responsável.

**7 DA ATRIBUIÇÃO**

7.1 O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores e articuladores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores cursistas.
7.2 Identificar os dados da ANA de cada escola.
7.3 Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
7.4 Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
7.5 Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.
7.6 A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.
7.7 A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.

**8 DA ETAPA**
8.1 O Processo de Seleção constará de:
8.2 Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.
8.3 Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
8.4 Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
8.5 Maior nota das formações comprovadas, através de Certificação com Carga Horária acima de 60 (sessenta horas).
8.6 Mais experiência profissional, comprovada em documentação Oficial.

**9 DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.
III – Cópia do CPF e RG.
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora, com larga experiência no ensino fundamental e ensino infantil, através do Decreto N :
a) Coordenadora Local do PNAIC;
b) Diretora de Escola Minicipal de Ensino Fundamental;
c) Diretora de Escola de Educação Infantil;
9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –**É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**10 DOS RECURSOS**
10.1 Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
10.2 A data para recorrer será no dia 19/09/2017.
**10.3 NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por e-mail.

**11 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1 Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para assinar o Termo de Compromisso.
11.2 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
11.3 A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
11.4 Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
11.5 Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**12.Fazem parte deste Edital:**
•Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.
•Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.
•Anexo III – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação
•Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
13.2 Todas as informações em forma resumida serão publicada no mural da SEMECEL e Prefeitura Municipal de Jaru em jornais locais para que as mesmas possam ser divulgadas.
13.3 Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
13.4 O pagamento das bolsas ocorrerá de acordo com a liberação do MEC/FNDE, mediante a realização das atividades pelos formadores.
13.5 O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
13.6 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13.7 Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 19/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
13.8 O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
13.9 O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
13.10 Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
13.11 A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
13.12 Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.

13.13 O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMECEL.
13.14Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
13.15O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.16 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
13.17 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**14.**Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaru/ RO, _____ de _____ de _____.

***MARIA EMILIA DO ROSÁRIO***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Culturae Lazer

**ANEXO I**
**Cronograma do Processo Seletivo**

| | |
|---|---|
| **Período das Inscrições** | **15 e 18 de setembro de 2017** |
| **Divulgação dos resultados parciais** | **19 de setembro de 2017** |
| **Entrega de recursos** | **20 de setembro de 2017** |
| **Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** | **21 de setembro de 2017** |
| **Resultado final do Processo de Seleção** | **22 de setembro de 2017** |

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | | | Nº |
| Nome: | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | |
| Email: | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | |
| CH: | Período: ( ) Matutino | () Vespertino | () Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | |
| Escola: | | | Série/Ano: |
| _____ de _____ de 2017 JARU/SEMECEL | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL** | | | |
| COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | Nº |
| Candidato: | | | Data de Inscrição: ___/___/2017 |
| _____ de _____ de 2017, SEMECEL/JARU– RO. | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |

***MARIA EMILIA DO ROSARIO***
Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | | | Nº |
| Nome: | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | |
| Email: | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | |
| CH: | Período: ( ) Matutino | () Vespertino | () Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | |
| Escola: | | | Série/Ano: |
| _____ de _____ de 2017, JARU– RO. | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL** | | | |
| COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS** | | | Nº |
| Candidato: | | | Data de Inscrição: ___/___/2017 |
| _____ de _____ de 2017, JARU – RO | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |

***MARIA EMILIA DO ROSARIO***
Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | | | Nº |
| Nome: | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | |
| Email: | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | |
| CH: | Período: ( ) Matutino | () Vespertino | () Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | |
| Escola: | | | Série/Ano: |
| _____ de _____ de 2017, JARU – RO. | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL** | | | |
| COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | Nº |
| Candidato: | | | Data de Inscrição: ___/___/2017 |
| _____ de _____ de 2017, JARU – RO. | | | |
| Contratante Responsável da SEMECEL | | | |

***MARIA EMILIA DO ROSARIO***
Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em formação da educação infantil. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 15,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação Infantil ou alfabetização. | 20,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTIDADE (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 15,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação nos anos ou series iniciais. | 20,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTIDADE (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como coordenador/tutor/ no Programa Novo Mais Educação. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 15,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação do ensino fundamental. | 20,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

***MARIA EMILIA DO ROSARIO***
Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**E35E38A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/GP/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016**
**PROCESSO N. 1-139/2016**
**PARTES:**
**1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2) ILMA MARIA DA SILVA**
**OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 037/GP/2016 por mais 06 (seis) meses, ou seja, período compreendido entre 08 de setembro de 2017 à 08 de março de 2018.
**VALOR: R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-139/SEMAS/2016.**

Jaru – RO, 06 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**8ED5CBF0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 2017**

**PORTARIA Nº. 094 /GAB/CMMA/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza – RO. Vereador Senhor Joel Moura dos Passos, usando das suas atribuições legais que são conferidas pela Legislação Vigente,

**RESOLVE:**

**I –** Nomear a senhora **VANUZIA ALVES DE SOUZA MACHADO**, portadora do CPF nº 701 021 202-34 RG nº 547025/SSP/RO, Auxiliar Administrativa para exercer a Função Gratificada de Controlador de Combustível, **FG III** de acordo com o anexo I da **Lei nº. 1.706/PMMA/2017**.
**II – O valor da função gratificada é referente ao Símbolo FG III, isto é R$ 500,00(Quinhentos Reais) de acordo com a referida Lei.**

**III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio Nova Brasília, 01 de setembro 2017.**

***JOEL MOURA DOS PASSOS***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**F86F2BB3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº: 069/2017**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 329/2017 volume IX.

**CELEBRAÇÃO**: 12/09/2017

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA**: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50.**

**OBJETO Referente à**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | DETENTORA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento parcelado de **peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos**, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos (máquinas pesadas) da SEMOSP | SERVIÇO | BRASILCARD | 10.000,00 |
| 2 | Custo de administração (0,01%) | SERVIÇO | BRASILCARD | 1,00 |
| VALOR TOTAL | | | | **10.001,00** |

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.

**O PRAZO**: O presente Contrato terá vigência de **03 (três)** meses, iniciando-se **em 11/09/2017 até 31/12/2017**,

**NOTA DE EMPENHO N º**: 973/2017**.**
**O VALOR**: O valor Global do presente contrato é de **R$ 10.001,00 (Dez mil e Um Reais).**

Mirante da Serra/RO, 12 de Setembro de 2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**29C7696B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2104/2017**

Em, 14 de Setembro de 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 1968/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 077/2016 de 13.09.2017. (SEMECE).

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 1968/2016 de 27 de Dezembro de 2016 passará a vigorar com seguinte redação:

**Art. 1º - Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da Lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes membros:**

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
DHESSICA SOUZA ABEL – SUPLENTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO:**
FÁBIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAÚJO – TITULAR
MARLI MEDEIROS MACHADO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS:**
LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO – TITULAR
JONH MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO:**
SOLANGE LOURO ROSSI – TITULAR
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
ALCENIR SOARES PIMENTEL – TITULAR
ELIZANGELA RIBEIRO BRUM – SUPLENTE
VANESSA KARINA BUENO DA COSTA – TITULAR
LUCILEYDE NAVAS MARTINS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:**
LINDALVA RODRIGUES SOARES – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3DDF1D1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 154/2017 SECRETARIA:SEMSAU**
**DATA: 14/09/2017 MEM:361/SEMSAU**
**FIRMA: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 05.880.596/0001-85**
**VALOR: R$ 4.129,35(QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

**OBJETO:5ª E 6ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET – AMBULÂNCIA S-10 PLACA – NCZ 8361**
**Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:**

**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

**ADJUDICAÇÃO**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente
CPL

***MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS***
1º Membro

***FÁBIO FONSECA TRESSMANN***
2º Membro

***MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO***
3º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**0509797D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo: 154/SEMSAU/2017**
**Pagina 17 e 18**

**O item 27**

**Onde lê-se:**
**Quantidade 1**

**Leia-se:**
**Quantidade 0,5**

**Os itens 28 e 31**

**Onde lê-se:**
**Quantidade 1**

**Leia-se:**
**Quantidade 2,5**

**Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.**

**Mirante da Serra 14 Setembro 2017**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**78817A12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2017.**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a **Aquisição de um veículo tipo Pick-up cabine dupla 4x4 sem Rodagem Anterior (zero Km), Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde de Mirante da Serra, materiais que serão adquiridos com recursos do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Ministério da Saúde, conforme proposta n° 06016.618000/1160-02 instrumento de avença que define as regras do pacto firmado entre município e União**, em atendimento ao que consta no Processo n° 155/SEMSAU/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 02 de Outubro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 159.380,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio

http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/09/2017 às 08:00 hs até 02/10/2017 às 08:00 horas.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/10/2017 das 08hs10min até às 08hs50min.**
**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/10/2017 às 09:00 horas.**
**LOCAL**:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
**Processo Administrativo nº 155/SEMSAU/2017**
**Endereço**: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

***FÁBIO FONSECA TRESSMANN***
Pregoeiro

**E-mail**:
pregoeiromirante@gmail.com
**Fone/Fax**: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra - RO, 14 de Setembro de 2017

***FÁBIO FONSECA TRESSMANN***
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

**Publicado por:**
Fabio Fonseca Tressmann
**Código Identificador:**B4C90B69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2016.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.063/2016, realizado pela PREFEITURA DE MONTE ENGRO - RO, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos, sendo Computador e Nobreack que será utilizado pelo setor Jurídico da Prefeitura e pela Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN

| Item | Descrição | Valor unitário registrado | Marca | Quant. requisitada | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Computador (Desktop Básico) Processador No Mínimo Intel Core I3 2.4 Ghz Memória Ram 4gb, Ddr3, 1600 Mhz Disco Rígido Mínimo De 500 Gb Tipo De Monitor 18,5" (1366 X 768) Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scrool (Com Fio) Fonte Compatível Com Garantia Mínima De 12 Meses Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) Interfaces De Rede 10/100/ E Unidade De Disco Ótico Cd/Dvd Rom | R$2.095,00 | POSITIVO | 06 | R$12.570,00 |
| 15 | Nobreack 800VA 6t bivolt black cx | R$459,00 | TS SHARA | 03 | R$1.377,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$13.947,00 | |

Monte Negro/RO, 29 de agosto de 2017.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**CF6B7544

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
**OBJETO**: Aquisição de material permanente (relógio digital) para ponto eletrônico com software Gerenciador integrado com sistema da folha de pagamento da CECAM, visando suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: ***R$ 20.253,31 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais, trinta e um centavos).***
**Processo Administrativo** nº **699/SEGAFIN/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 15/09/2017, até 23:59 hs do dia 26/09/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **27/09/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 14 de setembro de 2017.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**197CCBD1

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N. 971/GAB/2017

PORTARIA N. 971DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 715-1/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS - PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em

Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 015/2016 homologado em 04/09/20176, conforme Decreto n. 1.314/2017.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**BB0F3889

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 972/GAB/2017**

PORTARIA N. 972 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR VALQUIRIA MELO DA SILVA** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**9D5DA71A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 973/GAB/2017**

PORTARIA N. 973 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 715-1/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **NOMEAR LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 015/2017 homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/2017.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**FE3DED15

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 974/GAB/2017**

PORTARIA N. 974 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RELOTAR: JUVENAL PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** na Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**F170BD9D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 975/GAB/2017**

PORTARIA N. 975 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 284/ 2017/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER:** férias no período de 01/10/2017 a 30/10/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 202 | GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/03/2015 a 02/03/2016 |
| 1065 | ELIANA DA SILVA PERES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/10/2015 a 02/10/2016 |
| 204 | JOSEFA DE L. D. DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 04/03/2015 a 03/03/2016 |
| 216 | VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 30/09/2015 a 28/09/2016 |
| 195 | VANILDA DA SILVA ABRAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/01/2012 a 03/01/2013 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**3D2BC6DE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 976/GAB/2017**

PORTARIA N. 976 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.101/ 2017/SEMDES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER:** férias no período de 15/10/2017 a 14/11/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

| MAT | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1424 | Francisco Pedroso Alves | Motorista de Veículos Leves | 14/10/2014 á 13/10/2015 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**F15930A7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 977/GAB/2017**

PORTARIA N. 977 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 715-1/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **NOMEAR CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - DIÁRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 015/2017 homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/2017, a contar de 18/09/2017.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4DCC35F1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 978/GAB/2017**

PORTARIA N. 978 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 639-1/2017, instaurado através da Portaria n. 641/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/09/2017.

**Art. 3º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**58CD42C1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 979/GAB/2017**

PORTARIA N. 979 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILÁN
II - CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO
III - LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO

**Art. 2º** - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 02 (dois) dos médicos acima indicados.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 444/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4CB10853

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N. 1319/GAB/2017**

**DECRETO N. 1319/GAB/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

"Nomeia como Conselheiro Tutelar Titular".

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 08/CMDCA/2015, publicada em 05/10/2015, onde consta o resultado da Primeira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, ocorrida no dia 04 de Outubro de 2015, bem como o requerimento de renúncia contido no processo administrativo n.813/2017 da Conselheira Maria Divina da Silva

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia o Conselheiro Tutelar **DIUFARLY LIBARDE** – 9ª COLOCADO, para exercer a função como Titular no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2015/CMDCA/Monte Negro/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**D389A42B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Processo 0117/2017

Dispensa de Licitação

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0117/2017, autoriza Dispensa, em favor da empresa CAMPOS COMERCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA - ME, inscrita no CNP 01.145.730/0001-43, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek nº 3493, Nova Brasilândia D' Oeste - RO.

Nova Brasilândia D' Oeste, 07 de Setembro de 2017.

***CARLOS CESAR GUAITA***
Superintendente

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**E1F794CA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Processo 0121/2017

Dispensa de Licitação

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0121/2017, autoriza Dispensa, em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA - ME, inscrita no CNP 84.625.557/0001-08, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek nº 2859, Nova Brasilândia D' Oeste - RO.

Nova Brasilândia D' Oeste, 12 de Setembro de 2017.

***CARLOS CESAR GUAITA***
Superintendente

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**902F2DC4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Processo 0122/2017

Dispensa de Licitação

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0122/2017, autoriza Dispensa, em favor da empresa PAPELARIA E VARIEDADES BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNP 10.464.524/0001-97, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 2916, Nova Brasilândia D' Oeste - RO.

Nova Brasilândia D' Oeste, 13 de Setembro de 2017.

***CARLOS CESAR GUAITA***
Superintendente

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**9BF12D3A

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 028/2017**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor do Senhor "JOAO BATISTA BORBOSA*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º da EC 41/03, c/c com Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:
**RESOLVE:**
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor: **João Batista Barbosa**, matricula nº 1209, portador do RG nº 627.926 SSP/PB e do CPF sob o nº. 250.741.214-34, servidor Efetivo no Cargo/Função: Professor CL. C. com carga horária de 20 horas semanais, sob regime Juridico estatutário conforme Lei 99/92 empossado desde o dia 01/04/1998, lotado na Secretária Municipal de Educação, com proventos Integral Última Remuneração**,** Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº107/2017/Nova – Previ.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 14 de Setembro de 2017.

***CARLOS CESAR GUAITA***
Superintendente NOVA PREVI

Homologo:

***HELIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**41B61FFA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº** 515/SEMED/2017
**Tomada de Preços nº** 004/CPL/2017
**Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva na Escola Municipal Eduardo Valverde**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 004/CPL/2017, realizada no dia 25 de agosto de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **D. E. M. ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **24.545.641/0001-90** com o valor de **R$ 24.204,16** (vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de setembro de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**DAE06A89

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.596 - GP/2017

Nova Mamoré, 14 de setembro de 2017.

"Considerar LUTO OFICIAL por 03 (três) dias aos Órgãos Públicos Municipais e dá outras Providências,".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Falecimento de MEIRE MOREIRA DE MELO

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, aos Órgãos Públicos Municipais, em virtude do falecimento de MEIRE MOREIRA DE MELO Servidora Pública Municipal, ocorrido no dia 13 de setembro de 2017.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio 21 de Julho**, 14 se setembro de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**C2879BE2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: Aquisição de mesa e bancos em madeira maciça.***
***Processo Administrativo Nº: 0102/2017.***

**João Bernardes de Jesus,** O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 102/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

**ELDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 18.252.626/0001-50 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se
Registre-se

**Nova União, 14 de setembro de 2017.**

***JOÃO BERNARDES DE JESUS***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**C2E73F1C

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

PODER LEGISLATIVO

Termo de Posse nº 012/2017

**Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União para o Biênio de 2017/2018.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, ás dez horas, no plenário Vereadora Sonia Maria da Silva Custodio na Câmara Municipal de Nova União, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1013, em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 9º do Regimento Interno, compareceram os vereadores para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União, sendo a senhora Vereadora Valdeci de Andrade Pinto – Presidente interina, Silvania Maria da Silva – 1° Primeira Secretaria interina que, após cumprimentos e congratulações, deram posse a Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 com a seguinte composição: João Bernardes de Jesus Presidente – Pedro Viana Siqueira Vice- Presidente, Silvania Maria da Silva 1° secretária, Geracina de Oliveira Dias Costa 2° secretária. Após lido vai assinado pelos membros da Mesa Diretora empossados.

***JOÃO BERNARDES DE JESUS***
Presidente

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Vice Presidente

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
1° secretaria

***GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA***
2° Secretaria

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**C4536B2E

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 29.08.2017 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 100% | |
| | **Chegada:** 30.08.2017 | **V. Unitário** | R$ | R$ 287,42 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **V. Total** | **R$** | **R$ 287,42** |
| **Diária Com Pernoite** | **x** | **Sem Pernoite** | | |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

| DADOS DO FAVORECIDO | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo** | Lotação: **Semsau** |
| Cargo/Função: **Motorista.** | RG: **538.653** SSP/RO |
| Cpf: **497.707.992-20** | Bairro: **Área Rural.** |
| Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. | Telefone: **69 8116-9350** |
| Cidade/Estado: **Nova União – RO** | |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, nos dias 29 e 30 de Agosto do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Marina Oliveira Alvernaz (Barretinho), Maria Aparecida Ramalho Oliveira (barretinho), José Carlos Boina ( Barretinho) e Maria Arlete Franciolli Boina (Acompanhante).(Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,42 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 28/08/2017

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**9E764394

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 24.08.2017 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 50% | |
| | **Chegada:** 24.08.2017 | **V. Unitário** | R$ | R$ 143,71 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **V. Total** | **R$** | **R$ 143,71** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | **x** |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

| DADOS DO FAVORECIDO | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo** | Lotação: **Semsau** |
| Cargo/Função: **Motorista.** | RG: **538.653** SSP/RO |
| Cpf: **497.707.992-20** | Bairro: **Área Rural.** |
| Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. | Telefone: **69 8116-9350** |
| Cidade/Estado: **Nova União – RO** | |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 24 de Agosto do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Maria das Graças Miranda Alves (POC), Edilça Inácia Batista (POC), Marluce Francisca de Oliveira Freire (POC) e Jorge Elias (POC). (Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO e lista de agendamentos emitida pelo sistema).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 21/08/2017

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**074FF076

## P M N U - RO
## RESULTADO FINAL DOPROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

Secretaria Municipal de Educação Cultura , Esporte e Turismo-Nova União-RO –
Edital Nº. 001/2017
A Prefeitura Municipal de Nova União-RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura ,Esporte e Turismo, torna público o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC,** seguindo as orientações contidas nas PortariasNº826,de07dejulhode2017eNº851, de13dejulhode2017,doMinistérioda Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais.

| Classificação | Formador da Educação Infantil | Resultado |
|---|---|---|
| | **NENHUM CANDIDATO INSCRITO** | |

| Classificação | Formador do Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano | Resultado |
|---|---|---|
| 1º | **FERNADA DIAS DE SOUZA** | **40 pontos** |

| Classificação | Formador do Programa Novo Mais Educação | Resultado |
|---|---|---|
| 1º | **JANE CLAÚDIA SOUZA LIMA** | **35 pontos** |

Nova União-RO – 13 de setembro de 2017

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Sec. Municipal de Educação
Port. nº.004 de 03/01/2017

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**21B643F5

## P M N U - RO
## LEI Nº 552, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Modifica dispositivos da Lei nº 470, de 27 de março de 2015.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e pública a seguinte,
**Lei:**
Art. 1º As alíneas do parágrafo 3º, do art. 5º da Lei nº 470, de 27 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º (...)**
**(...)**
**§ 3º (...)**
**a) micro produtor o proprietário de área rural, contígua ou não, de 10 (dez) a 30 (trinta) hectares, caso em que fará jus a 40% (quarenta por cento) de desconto;**
**b) pequeno produtor o proprietário de área rural, contígua ou não, de 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) hectares, caso em que fará jus a 30% (trinta por cento) de desconto;**
**c) médio produtor o proprietário de área rural, contígua ou não, de 121 (cento e vinte e um) a 239 (duzentos e trinta e nove) hectares, caso em que fará jus a 10% (dez por cento) de desconto;**
**d) grande produtor o proprietário de área rural, contígua ou não, de até 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso em que fará jus a 10% (dez por cento) de desconto;**"
Art. 2º Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 470, de 27 de março de 2015, o § 6º com a seguinte redação:
**"§ 6º Os benefícios de descontos de que tratam este artigo somente alcançarão beneficiários que comprovar o cadastro como produtor(a) rural junto à Secretaria de Estado de Finanças.**"
Art. 3º Os anexos I e II da Lei nº 470, de 27 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

| **Anexo I** | |
|---|---|
| **Do preço público e equipamentos** | |
| **Equipamento disponibilizado para o serviço** | **Preço em UPFM/Hora** |
| Horas/máquina de retroescavadeira hidráulica (PC) | 05 (cinco) UPFM's por hora |
| Horas/máquina de motoniveladora | 05 (cinco) UPFM's por hora |
| Horas/máquina de pá-carregadeira | 04 (quatro) UPFM's por hora |
| Horas/máquina de retroescavadeira pequena | 03 (três) UPFM's por hora |
| Horas/máquina de trator de pneu | 03 (três) UPFM's por hora |
| Horas/máquina de caçamba | 02 (duas) UPFM's por hora |

| Anexo II | |
|---|---|
| **Da localização das micro áreas** | |
| Micro área | Localização |
| 01 | Vicinal Linha 24, lado direito, sentido Nova União à Ouro Preto do Oeste |
| | Vicinal Linha 24, lado esquerdo, sentido Nova União à Ouro Preto do Oeste |
| | Vicinal Linha 28, lado direito, sentido Nova União à Ouro Preto do Oeste |
| | Vicinal Linha 28, lado esquerdo, sentido Nova União à Ouro Preto do Oeste |
| | RO 470 entre o Km 24 até Km 28 |
| 02 | Vicinal Linha 30, até a Vicinal Linha M4, compreendendo as Glebas 06 e 04 do Assentamento Margarida Alves |
| | Vicinal Linha 32 |
| | Vicinal Linha 35, até a Vicinal Linha M4, compreendendo as Glebas 07 e 05 do Assentamento Margarida Alves |
| | RO 470 entre o Km 28 até Km 32 |
| 03 | Vicinal Linha 36 |
| | Vicinal Linha 39, até a Vicinal Linha M4, compreendendo as Glebas 01, 02 e 03 do Assentamento Palmares |
| | RO 470 entre o Km 32 até Km 39 |
| 04 | Vicinal Linha 41, compreendendo as Glebas 04, 11 e 12 do Assentamento Palmares |
| | Travessão do Assentamento Palmares compreendendo as Glebas 05 e 06 |
| 05 | Vicinal Linha 44 e Vicinal Linha 40 |
| | RO 470 entre o Km 41 até Km 47 |
| 06 | Vicinal Linha 47, compreendendo as Glebas 07, 08, 09 e 10 do Assentamento Palmares |
| | RO 470 entre o Km 47 até Km 50 |
| 07 | Vicinal Linha 44 e Vicinal Linha 48 |
| 08 | Linha M4 da Gleba 04 até a C40 |

Art. 4º Por força da Emenda Aditiva nº 01/2017, fica acrescido ao Art. 2º, §4º, a alínea j e §6º, com a seguinte redação:
j) recuperação de carreador para produtores rurais, com recursos próprios ou especifico.
§6º O Executivo dará prioridade à recuperação de vicinais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito em, 12 de setembro de 2017

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**16083D84

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 625-1/2017**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 059/2017, oobjeto deste feito à:

**- VMC JARDIM EIRELI ME, CNPJ: 21.781.873/0001-59,** no valor de **R$ 126.600,00 (Cento e vinte seis mil e seiscentos reais).**

Nova União – RO, 14 de setembro de 2017.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**8D333974

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 553, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Estabelece o Plano Plurianual- PPA 2018/2021 - do Município de Nova União

***Luiz Gomes Furtado***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2018/2021 no valor de R$ 95.004.393,60 (Noventa e cinco milhões, quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único**. Os programas e ações estão definidos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo revisará o presente plano sempre que necessário, podendo fazer suplementações e anulação anuais das metas físicas e financeiras das ações
estabelecidas, por meio de decreto, até o limite de 25% do valor anual da despesa prevista.

**Art. 3º** Os programas e ações de natureza operacional, assim considerados aqueles cujo produtos não representam uma utilidade precípua da comunidade e sim uma atividade meio, poderão não conter metas físicas.

**Parágrafo único**. O Poder Executivo poderá substituir ou criar índices e metas físicas para quantificação dos programas e ações no decorrer da execução do plano.
**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 15 de setembro de 2017

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**0BB5CD06

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 243/CMPB/CPL/2017**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CMPB/CPL/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/CMPB/CPL/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UM VEICULO OFICIAL S10 LT OHW-6687**, conforme Edital e seus anexos.
A abertura da sessão pública e entrega dos envelopes iniciara às 10:00 horas (horário de Rondônia) no dia 17 de Outubro de 2017 na sala de reunião da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 07h30min às 12h45min, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro a partir de 14 setembro de 2017 e no *site* desta Casa de Leis
http://pimentabueno.ro.leg.br/. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2017.

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Yara Quadros
**Código Identificador:**E016591F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2017-SEMTUR**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SEMTUR**

**PROCESSO Nº 784/SEMTUR/2017**
**Objeto** – Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições, por ocasião do evento "XXVII Festival de Praia de Pimenteiras do Oeste", entre os dias 07 à 10 de setembro de 2017 e 1ª Feira de Artesanato, durante o período de 07 de setembro à 10 de setembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente conforme Nota de Empenho nº 1306 datado em 05/09/2017.
**VALOR:** R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais) com recursos próprios.
**CONTRATADA: EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES** CNPJ n°28.465.594/0001-25
**Data da Assinatura: 05/09/2017**

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**7142CA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº039/17**

**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº.039/2017**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.*

***Empresa Vencedora ):***
**PROCESSO N°812/2017**
EDISON CARLOS FELICIO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 22.874.622/0001-81
Lote 01 - valor R$: 432,00
TOTAL GERAL R$: 432,00.

*Pimenteiras do Oeste, 13 de setembro de 2017.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***OLVINDO LUÍZ DONDÉ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**1C8F8252

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 0325/GP/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 841-1/SEMAP/2017 e Memorando 0119/SEMAP/2017.**

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de campo de estimativa para o mês de setembro/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor subscrito para realização de atividades voltadas aos produtores da zona rural como recuperação de áreas degradadas, limpeza e abertura de estradas dentro da propriedade rural familiar no município de Primavera de Rondônia atendendo, sendo:
- 12(doze) diárias no valor global de 600,00(seiscentos reais) em favor do **Motorista de Veiculo pesado – CLAUDEMIR RISSO MATIASE – CPF: 894.764.092-15**.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**50E31CA1

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 0326/GP/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 943-1/SEMPLAN/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor **Cilso Mendes Gomes**, Agente Administrativo**,** com o **CPF**: **419.448.952-72,** que estará se deslocando até Porto Velho entre os dias 18 a 21/09/2017 para estar resolvendo pendências referente a projetos e sanando pendências documentais de convênios e prestação de contas junto aos órgãos estaduais/federais como FUNASA, DETRAN, AROM, DER, ALE.

**Art. 2.º**O deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, se dará por meios próprios no dia 18/09 a partir das 07hs, e o retorno será no dia 21/09/2017 após o termino dos compromissos.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**BD7173B2

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 834/GP/2017**

*"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**
**Artigo 1**° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 promovendo a transferência de recursos orçamentários no valor de **R$ 38.061,55 (trinta e oito mil sessenta e hum reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme segue:

**ADICIONA**
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Programa de Apoio a Saúde
Projeto/Atividade:
2.048 – Manutenção das Atividades - PMAQ
**Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00**
Projeto/Atividade:
2.041 – Manutenção das Atividades - MAC
**Categoria Econômica 3390.13.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00**
Projeto/Atividade:
2.040 – Manutenção das Atividades – PAB FIXO
**Categoria Econômica 3390.13.00 – Material de Consumo R$ 61,55**
**Total R$ 38.061,55**

**REDUZ**
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Programa de Apoio a Saúde
Projeto/Atividade:
2.048– Manutenção das Atividades - PMAQ
**Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R$ 30.000,00**
Projeto/Atividade:
2.041– Manutenção das Atividades - MAC
**Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 8.000,00**
Projeto/Atividade:
2.040– Manutenção das Atividades – PAB FIXO
**Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R$ 61,55**
**Total R$ 38.061,55**

**Artigo 4**° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2017.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**9ABD966A

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 835/GP/2017**

*"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1**° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na lei 793/2016, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2017, promovendo a transferência de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** conforme segue:

**ADICIONA**
Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra-estrutura Rural
Projeto/Atividade:
2.015 – Manutenção do CONVENIO FITHA
**Categoria Econômica 3390.39.00 – Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 11.000,00**
**Total R$ 11.000,00**

**REDUZ**
Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade:
2.015 – Manutenção do CONVENIO FITHA
**Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo R$ 11.000,00**
**Total R$ 11.000,00**

**Artigo 1**° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2017.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**FA09F617

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº28 /2017**
**PROCESSO Nº. 940/SEMAS/2017**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições

contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 28/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **940/SEMAS/2017**
**OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos para atender ao Projeto "Faça uma criança feliz". - conforme Termo de Referência.**
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 26.869,33 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e tres centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 02 de Outubro de 2017, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
**www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2017.**

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
**Código Identificador:**FBCA24BE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

**A Câmara Municipal de Rio Crespo, do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no §1°, art. 34, da Lei Federal n°8.666/93, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas jurídicas interessadas nas licitações para fornecimento de produtos, obras e prestação de serviços.**
**Os interessados deverão atender ao que dispõe o Art. 35 da Lei Federal n°8.666/93que exige no ato da inscrição no cadastro de fornecedores, ou atualização deste, a qualquer tempo que, o interessado forneça os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 do mesmo dispositivo legal.**
**O art. 27 e os que se seguem, assim disciplina:**
Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I-habilitação jurídica;
II-qualificação técnica;
III-qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal;
Art.28.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
I-cédula de identidade;
II-registro comercial, no caso de empresa individual;
III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
V –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
**Deste modo os interessados poderão solicitar maiores informações, no endereço Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, centro, Rio Crespo – RO, telefone (69) 3539-2066/2003 ou e-mail:**
**camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com.**

**Rio Crespo – RO, 14 de Setembro de 2017.**

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**B71E1374

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### CONTRATO Nº024/2017

NUMERO DO CONTRATO: **024/2017**

Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente

de Combate a Endemias, para o exercício de 2017 do Município de Rio Crespo – RO.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG Nº 409387 SSP/RO e CPF Nº 031.950.246-95, e de outro lado a empresa **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 06.232.568/0001-14 com sede Rua Minas Gerais nº226, Dom Giocondo , no Município de Rio Branco/AC, representa pelo Senhor: Fagner Calegario do Nascimento, portador da RG nº 698.945 SSP/RO e do CPF sob o nº 516.395.562-49, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para **Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias**, para o exercício de 2017 do Município de Rio Crespo – RO, tudo conforme Termo de Referência da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA. Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo administrativo n.º 335/2017, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Este contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, para o exercício de 2017 do Município de Rio Crespo – RO, pelo período de 12 meses;

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias** | Serv | 01 |

**2- CLAUSULA SEGUNDA**

2.1- A CONTRATADA deverá:
2.2.1 Realizar o processo seletivo público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;
2.2.2 Elaborar cronograma no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as data de realização de todas as etapas concernentes ao processo seletivo público;
2.2.3 Dispor de Assessoria Técnica em todas as fases do processo seletivo público para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
2.2.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:
a) à abertura das inscrições de forma eletrônica;
b) à convocação para as provas objetivas;
c) aos resultados parcial e final das provas objetivas
d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos da prova objetiva; e
f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.
2.2.5 Publicar no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em site próprio – os editais, os comunicados ou as convocações citados no item anterior.
2.2.6 Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 2.2.4;
2.2.7 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 2.2.4 em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
2.2.8 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
2.2.9 Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
2.2.10 Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
2.2.11 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
2.2.12 Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência;
2.2.13 Providenciar pessoal para a aplicação dos instrumentos de avaliação do processo seletivo público e banca examinadora;
2.2.14 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
2.2.15 Realizar perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;
2.2.16 Apoiar a comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
2.2.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade;
2.2.18 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise nos termos da lei estadual pertinente;
2.2.19 Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;
2.2.20 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
2.2.21 Corrigir as provas objetivas dos candidatos para formação da lista dos aprovados
2.2.22 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;
2.2.23 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
2.2.24 Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, fac-símile, internet, correspondência e outros;
2.2.25 Fornecer as listagens referentes ao processo seletivo público, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
2.2.26 Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE;
2.2.27 Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;
2.2.28 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas
2.2.29 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
2.2.30 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE; Contratação de Instituição para a realização de concurso público para provimento de cargos.
2.2.31 Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;
2.2.32 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

2.2.33 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
2.2.34 Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso;
2.2.36 Elaborar questões inéditas nas provas objetivas e discursivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
2.2.37 Realizar outras atividades pertinentes ao processo seletivo público.

**DO PREÇO**

**Cláusula terceira** – O valor deste contrato é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) pagos conforme disposto em edital, da seguinte forma:

| ITEM | OBJETO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias**. | Serv | 01 | R$10.400,00 | R$ 10.400,00 |

**DO PAGAMENTO**
**Cláusula quarta-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das liquidações assinadas pelo Secretário responsável pela despesa.

**DO PRAZO:**
**Clausula quinta-** O prazo de vigência do contrato será a partir do dia da assinatura até a conclusão, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**DA EXECUÇÃO**
**Clausula sexta**- Conforme descrito em edital e termo de referência obedecendo a legislação pertinente.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:**
**Clausula sétima:**
Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2017, seguintes classificações orçamentárias:
Unidade orçamentária:
10.001.10.301.0010.2010 Ações da Atenção Básica (ASPS15%)
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DO REAJUSTE:**
**Clausula oitava -** O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base nos de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
**Clausula nona -** Aplica-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**DA MULTA:**
**Clausula décima -** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
**Clausula décima primeira -** Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**Clausula décima segunda - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o transporte e prestação do serviço, e efetuar o pagamento, até o 10º dia útil ao do fornecimento do material e prestação do serviço, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta.**

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
**Clausula décima terceira –** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**DA FISCALIZAÇÃO**
**Clausula décima quarta –** A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o serviço
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em na**da restringe a responsabilidade** única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do combustível.
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**DAS GARANTIAS:**
**Clausula décima quinta -** Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento dos serviços.
**DAS PENALIDADES**
**Clausula décima sexta** – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

GRAU CORRESPONDÊNCIA
01 Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02 Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
03 Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
04 Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato
INFRAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO GRAU
1 Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso. 04
2 Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento. 01
3 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia. 01
4 Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso. 02
5 Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso. 02
6 Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais. 03

**Cláusula décima sétima – O CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
**a) –** Retardar injustificadamente o serviço a ser prestado pôr mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.
**b)** Interromper o fornecimento dos trabalhos pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.
**Cláusula décima oitava –** Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**Cláusula décima nona -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
**Cláusula vigésima -** São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**DA RESCISÃO**

**Cláusula vigésima primeira-** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**Cláusula vigésima segunda** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula vigésima terceira -** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**Cláusula vigésima quarta –** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**Cláusula vigésima quinta**– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**Cláusula vigésima sexta** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**Cláusula vigésima sétima** – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

**DO FORO:**
**Clausula vigésima oitava -** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 409387 SSP/RO

Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros LTDA – EPP
CNPJ/MF sob n.º 06.232.568/0001-14
Contratado
***FAGNER CALEGÁRIO DO NASCIMENTO***
CPF: 516.395.562-49
RG: 698.945 SSP/RO

**Publicado por:**
Madalena Dalprá Galdino
**Código Identificador:**963CDF2F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 594/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo seletivo para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme lei Complementar 240/2017".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a comissão *para Execução do Processo seletivo para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme lei Complementar 240/2017.*
**Art. 2º -** A comissão será composta pelos seguintes membros:
**Presidente:** FABIOLA RIBEIRO

**Membros:** DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA
MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA
CLAUDEMIRO KRAUZER
JOSIA LUDTKE

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de Setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**D63342E4

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 596/2017.

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDINEIA SILVA MATIOLI**, Matrícula – 6782, **portador (a)** da Carteira de Identidade RG nº 559807 SSP/RO e do CPF nº 606.894.552-91, de exercer o Cargo Efetivo de **"TECNICO EM**

**ENFERMAGEM"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**DFF9BBFE

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 595/2017**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) Senhor (a) **CARLOS CESAR NEVES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.807.566 SSP/SP do CPF nº 025.430.478-83, de exercer o cargo de **DIRETOR CULTURA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, com fulcro no artigo 29, item 6 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2017.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**F8670FF2

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 597/2017**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Ante Projeto de Lei Complementar nº04/2017''.*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a comissão *de* avaliação do ante projeto de lei complementar nº04/2017.

**Art. 2º -** A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** MARCELO VIEIRA

**Vice Presidente:** SERGIANA COELHO NOBRE

**Membros:** ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
MARCELO DIAS FRANSKOVIAK

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de Setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**82E0A19E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A empresa vencedora do certame foi **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70**, com o valor de **R$ 397.907,77 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3069/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2017.

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**DD10C683

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**

*(Art. 24, II da Lei 8.666/93)*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

**AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo nº 3819/2017
**DOS RECURSOS:** Projeto de Atividade Nº
2.109 e 2.110, 2.111, 2.120 e 2.118 Elemento de Despesas 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **18.09.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 14 de Setembro de 2017.

***TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**1B49FC3C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2017 ELETRÔNICO**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA**, valor **estimado R$ 335.882,36 (trezentos e e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de setembro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2468/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2017.

***SANDRA ROSA SOARES***
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**8E8FA1E5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 144/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 144/2017**
**PROCESSO Nº** 3955/2017
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 72/2017
**REGISTRO DE PREÇO N°** 41/2017
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**
**CONTRATADA:** TONYTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, em veículo tipo ônibus/van, com motorista devidamente habilitado, para transportar pacientes que realizam hemodiálise no Município de Cacoal/RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **08/09/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 41/2017**.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**071CF23E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 145/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 145/2017**
**PROCESSO Nº** 3955/2017
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 72/2017
**REGISTRO DE PREÇO N°** 41/2017
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**
**CONTRATADA:** CRISTUR TURISMO LTDA
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, em veículo tipo ônibus/van, com motorista devidamente habilitado, para transportar pacientes que realizam hemodiálise no Município de Cacoal/RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **08/09/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 41/2017**.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**79C41D0B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2017**

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 002/2017
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 1828/2017;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
**FOMENTADO:** CER CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o Centro Educacional Rolim de Moura, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIALIZADA CONSTRUINDO O SABER", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho do TERMO DE FOMENTO N° 002/2017.
**Parágrafo Único.** A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizadas estritamente para:
I – aquisição de combustível;
II – aquisição carga de gás de cozinha;
III – aquisição de peças para veículos;
IV – pagamento de tarifas pelo consumo de energia elétrica;
V – pagamento de tarifas pelo consumo de conta telefônica;
VI – pagamento de tarifas pelo consumo de água;
VII – aquisição de gênero alimentício;
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: As despesas financeiras ocorrerão através do projeto atividade
2.190 e elemento de despesa 33.50.43.

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**306DF106

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 095/2017**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2015 do Processo nº 2568/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 148/2015, referente ao processo n° 2568/2015.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 06/11/2017.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 07/09/2017.

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 148/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***RC TABALIPA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**858FC5A3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 84/2017**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2015 do Processo nº 2647/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.167.595/0001-89, com sede na Av. Imigrantes nº 6.780, Bairro Igarapé, Porto Velho – RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 097/2015, referente ao processo n° 2647/2015.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 097/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 10.12.2017.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 097/2015, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da ordem de serviço, considerando que a obra encontra-se paralisada.

**3. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 097/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**4D583429

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 3.942/2017**

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
**Representante do Poder Executivo**
Titular: Tiago Anderson Sant' Ana Silva
CPF: 002.017.812-39
Suplente: Marta Regina de Oliveira
CPF: 710.032.402-59
**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Titular: Silmar de Oliveira dos Santos
CPF: 827.711.202-59
Suplente: Clélia Arcanjo Sampaio
CPF: 143.181.052-53

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Titular: Zuleide do Carmo Lopes
CPF:281.749.412-15
Suplente: Antônio Joel Degan
CPF:534.173.729-68

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
**Titular: Jair Antônio Ferrari (PRESIDENTE)**
CPF: 390.314.112-72
Suplente: Senilda Chagas de Araújo
CPF: 457.656.852-43

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
**Titular: João Gerson Cardoso (VICE-PRESIDENTE)**
CPF: 295.933.602-04
Suplente: Eunice S. Brandão Barros
CPF: 929.327.972-04

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
**Titular: Rosangela da Silva Bezerra**
CPF: 801.699.962-04
Suplente: Roseli Paraná de Oliveira Rech
CPF: 717.633.929-53
Titular: Rosania Pessoa dos Santos
CPF: 572.353.412-20
Suplente: Francimaura Miranda de Souza
CPF:711.071.002-59

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
**Titular: Ana Paula Pereira Nogueira**
**CPF: 010.845.634-01**
Suplente: Sandra Aparecida de Souza Santos
CPF: 595.629.942-87
**Titular: Josinaura Alves de Almeida**
CPF: 307.524.002-82
Suplente: Sebastião de Oliveira
CPF: 876.699.272-91

**01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Sandra Rogéria Venturoso
CPF: 718.310.372-20
**Suplente: Camila Pereira de Cristo**
CPF: 673.834.672-72

**01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
**Titular: Zélia Janete do Carmo**
CPF: 600.025.492-04
Suplente: Silvana de Souza Lima
CPF: 418.855.032-53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.925/2017.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**889899FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO DE N° 034/2017 – JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da sessão de n° 034/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias quatorze do mês de setembro de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.**

Aos dias quatorze do mês de setembro do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

**PROC. ADM. N°:** 5186/2017
**REQUERENTE:** Jaqueline Chaves Pogorecki
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R 0001891
**PLACA N°:** MZS2601/RO
**DECISÃO:** Deferido
**OBSERVAÇÃO:** Notificação recebida fora do prazo conforme Art. 281 CTB.

**PROC. ADM. N°:** 5129/2017
**REQUERENTE:** Ismail Rodrigues de Oliveira
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R 0002460
**PLACA N°:** NCX1306
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:** Autuação expedida dentro do prazo, conforme art. 281 do CTB, sendo expedida no 29º dia.

**PROC. ADM. N°:** 5075/2017
**REQUERENTE:** Manoel Fernandes Vieira
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R 0001787
**PLACA N°:** NEG8915/RO
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:** Decisão denegatória, realizada pelo DETRAN – RO. Ofício n° 145/2017 - Cood. RENAIF (esfera estadual).

**PROC. ADM. N°:** 5211/2017
**REQUERENTE:** Claudomiro Germano de Oliveira
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R 0001890
**PLACA N°:** NEG0005/RO
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:** Ausência de fundamentação legal.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2017.

***DAVID HOLANDA***
Presidente da JARI

***ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER***
Membro

***ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ***
Membro

***ELAINE GALDINO GOMES***
Secretária da JARI

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**761B948A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017 - 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 09/2017, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo: Água mineral galão 20 litros, Água mineral embalagem 500 ml sem gás, Gás de cozinha P. 13, Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMAGRI, SEMTAS E SEMAD, no valor estimado de R$ 69.304,00 (sessenta e nove mil trezentos e quatro), advindo do processo 524/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 28/09/2017 - Horário: 09hs (Horário Local)**. Ficando as demais clausulas do edital inalteradas. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**3B5019E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 064/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade:**
**2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
06 Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
07 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
11 - Valor: R$ 4.000,00
**Valor Total .....R$ 29.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade:**
**2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
03 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
04 - Valor: R$ 4.000,00
**Valor Total .....R$ 29.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**0E66A5E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 065/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**Projeto/Atividade:**
**2089 - Fomento a Produção Agrícola.**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
173 - Valor: R$ 40.000,00
**Valor Total .....R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**Projeto/Atividade:**
**2089 - Fomento a Produção Agrícola.**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
171- Valor: R$ 40.000,00
**Valor Total .....R$ 40.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de setembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**46764557

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RETIFICACAO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICACAO DO AVISO Licitação com publicação sob código 70C6F8DD no site www.diariomunicipal.com.br/arom do dia 14/09/2017. Edição 2041, a sessão Virtual (Onn-Line) que será realizada no dia 26 de Setembro de 2017, com abertura às 12:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 12:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo **objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS PARA SEREM USADOS NA MANUNTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

**RETIFICACAO**:
1. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado os lotes 01 e 02 do Edital de Licitação retificado a estas empresas na forma da Lei.
2. Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
3. Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

São Felipe D'Oeste, 14 de Setembro de 2017.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**42943825

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°82/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1204/2017/SEMED
tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.893.935/0001-68, no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais). em favor da empresa PEMAZA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 05.215.132/0024-40, no valor de R$ 392,50 (trezentos e novecentos e dois reais e cinqüenta centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 14 de setembro de 2017.**

***ISAIAS DOS ANJOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**A13C631B

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1209/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 32/2017 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 13/09/2017 |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de empresa especializada na destinação final dos resíduos sólidos, sólidos domésticos (RSU) em aterro sanitário (classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica em serviços, por um período de 12 meses. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19**
**Valor Total Homologado - R$ 384.912,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**2877EEBC

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 976/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 76/2017 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 13/09/2017 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PABX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E OS ORGÃOS A ELA VINCULADOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOÃO CARLOS DINATO - ME**
**CNPJ/CPF: 63.620.983/0001-89**
**Valor Total Homologado - R$ 7.286,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de setembro de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**1A221177

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 794/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 55/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/07/2017 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: AGROPECUARIA PB LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 05.054.404/0001-81**
**Valor Total Homologado - R$ 29.125,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**E0A81762

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 799/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 53/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 08/08/2017 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$ 12.750,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**EDD48876

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 799/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 53/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 08/08/2017 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS**
**CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00**
**Valor Total Homologado - R$ 38.328,90**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**006B9FBE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 799/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 53/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 08/08/2017 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BURITIS COMERCIO DE PENEUS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 09.000.648/0001-32**
**Valor Total Homologado - R$ 23.750,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**FF783003

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1233/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 79/2017 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 06/09/2017 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSE DASIL MENDES - ME**
**CNPJ/CPF: 84.742.279/0001-79**
**Valor Total Homologado - R$ 1.690,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de setembro de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**85D2F0DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 095/2017

PORTARIA Nº. 095/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 14 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosana Souto Dos Santos Nascimento.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **Rosana Souto Dos Santos Nascimento,** efetiva na função de **Cozinheira,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **29/08/2017** com término em **13/09/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 123/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**E29E887A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 039/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016, E 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017 E PROCESSO Nº.818/SEMOSP/2016 E PROCESSO Nº117/SEMSAU/2017.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59 doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017, **cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 117/SEMSAU/2017,** submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº.8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

**DO REAJUSTE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017 e com vigência a partir de 30/08/2017, conforme quadro que integra a Ata de Registro de Preços e tabela anexo:

| Descrição | Quantidade | Valor Contrato | Valor Reajuste | Valor a Empenhar |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum – Ipiranga | 974,61 | 4,05 | 4,20 | R$: 4.093,36 |
| Óleo diesel S-10 - Ipiranga | 2.896,15 | 3,55 | 3,57 | R$: 10.339,25 |
| **TOTAL** | | | | **R$: 14.432,61** |

**DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
**CLAUSULA SEGUNDA** – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: **14.432,61 ( quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavo)**.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de Setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal
Contratante

***ILDA FABRES SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 172/GAB/PMS/2017

***NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME***
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**52C34002

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 010/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/CPL/2016, E 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017 E PROCESSO Nº.818/SEMOSP/2016 E PROCESSO Nº106/SEMAGRI/2017.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59 doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº.001/SRP/2017, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.106/SEMAGRI/2017, submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº.8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

**DO REAJUSTE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017 e com vigência a partir de 30/08/2017, conforme quadro que integra a Ata de Registro de Preços e tabela anexo:

| Descrição | Quantidade | Valor Contrato | Valor Reajuste | Valor a Empenhar |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum – Ipiranga | 278,27 | 4,05 | 4,20 | R$: 1.168,73 |
| Óleo Diesel comum - Ipiranga | 2.023,38 | 3,39 | 3,41 | R$: 6.899,72 |
| Óleo diesel S-10 - Ipiranga | 1.500 | 3,55 | 3,57 | R$: 5.355,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$: 13.423,45** |

**DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
**CLAUSULA SEGUNDA** – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: **13,423,45 ( treze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de Setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal
Contratante

***RICARDO BISPO BEZERRA***
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. 018/GAB/PMS/2017
Contratante

***NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME***
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**DB678275

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 063/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016, E 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017 E PROCESSO Nº.818/SEMOSP/2016 E PROCESSO Nº.77/SEMEC/2017.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente

**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59 doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017, **cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 77/SEMEC/2017,** submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

**DO REAJUSTE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017 e com vigência a partir de 30/08/2017, conforme quadro que integra a Ata de Registro de Preços e tabela anexo:

| Descrição | Quantidade | Valor Contrato | Valor Reajuste | Valor a Empenhar |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum – Ipiranga | 611,65 | 4,05 | 4,20 | R$: 2.568,93 |
| Óleo diesel comum - Ipiranga | 8.897,52 | 3,39 | 3,41 | R$: 30.340,54 |
| Óleo diesel S-10 - Ipiranga | 14.281,98 | 3,55 | 3,57 | R$: 50.986,66 |
| **TOTAL** | | | | **R$: 83.896,13** |

**DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
**CLAUSULA SEGUNDA** – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: **83.896,13 ( oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de Setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal
Contratante

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação Cultura
Portaria nº. 007/GAB/PMS/2017

***NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME***
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**882608AD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 049/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016, E 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017 E PROCESSO Nº.818/SEMOSP/2016 E PROCESSO Nº.67/SEMACS/2017.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59 doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017, **cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 67/SEMACS/2017,** submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

**DO REAJUSTE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2017 e com vigência a partir de 30/08/2017, conforme quadro que integra a Ata de Registro de Preços e tabela anexo:

| Descrição | Quantidade | Valor Contrato | Valor Reajuste | Valor a Empenhar |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum – Ipiranga | 277 | 4,05 | 4,20 | R$: 9.889,06 |
| **TOTAL** | | | | **R$: 9.889,06** |

**DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
**CLAUSULA SEGUNDA** – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: **9.889,06 ( nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de Setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal
Contratante

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº. 007/GAB/PMS/2017

***NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME***
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**C20B477E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-459/2017**

Contratado: **RONDOTRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**

No valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOMBA HIDRÁULICA SIMPLES F000510603) PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA: TRATOR 70 10 MAR., PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRI).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer do Controle Interno
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 14 de Setembro de 2017.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**A2FE8B87

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-460/2017**

Contratado: **RONDOTRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**
No valor de **R$ 542,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA) PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA: CAMINHÃO AGRALE 13000 REGADOR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DANDO SUPORTE NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer da Assessoria Jurídica: Dr. Almiro Soares – OAB 412-A
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 14 de Setembro de 2017.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**05C4C4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº: 102/CPL/2017**
**Edital Nº. 113/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO E OLEO DISEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 340.445,00 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).** Processo Administrativo **nº GI-471/2017** – Data para cadastro de proposta **15/09/2017** a partir das **08h00min h**, data para abertura de propostas **02/10/2017, às 09h00min** e inicio da sessão pública: dia **02/10/2017**, às **10h00min h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **14 de setembro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**6A56F1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº: 105/CPL/2017**
**Edital Nº: 116/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS).** Estimado no valor de **R$ 5.162,67 (Cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-462/2017** – Data para cadastro de proposta **15/09/2017** a partir das **08h00min h**, data para abertura de propostas **02/10/2017, às 09h00min** e inicio da sessão

pública: dia **02/10/2017**, às **11h00min h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **14 de setembro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**63145CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº: 104/CPL/2017**
**Edital Nº. 115/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (CONFEÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.** Estimado no valor de **R$ 2.515,33 (Dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três scentavos).** Processo Administrativo **nº GI-139/2017** – Data para cadastro de proposta **15/09/2017** a partir das **08h00min h**, data para abertura de propostas **02/10/2017, às 09h00min** e inicio da sessão pública: dia **02/10/2017**, às **12h00min h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **14 de setembro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**1DD3845A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº: 103/CPL/2017**
**Edital Nº. 114/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AR CONDICIONADO).** Estimado no valor de **R$ 27.295,00 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).** Processo Administrativo **nº GI-465/2017** – Data para cadastro de proposta **15/09/2017** a partir das **08h00min h**, data para abertura de propostas **02/10/2017, às 08h00min** e inicio da sessão pública: dia **02/10/2017**, às **09h00min h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **14 de setembro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**E89366E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

DECRETO N º 1.744/GP/PMT/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC – PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 649/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n.º 649/2017/2017.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGO a relação dos aprovados no HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC – PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 649/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no cargo de FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO ( CICLO ) e FORMADOR LOCAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, destinado ao preenchimento de vagas DO PANAIC.

DOS RESULTADOS/CLASSIFICAÇÃO

CARGO: FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO ( CICLO )

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 1° | VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO | 4,5 |

CARGO: FORMADOR LOCAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 1° | ELIANE DOBIS | 6,5 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (13/09/2017)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**64FB8575

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 252/2017

**DECRETO N. 252/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP e SEMAA e Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de limpeza da cidade, caminhão de pipa e serviços de iluminação pública para SEMOSP e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o recebimento de peças e serviços originários do processo administrativo n. 328/2014 e Pregão Eletrônico n. 064/214 no Município de Urupá.
Considerando a necessidade de acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços de limpeza, caminhão pipa e serviços de iluminação do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Ofício n. 061/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Nomear Comissão para Recebimento de Peças e Serviços do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:

**NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** RG: **447** SSP/RO e CPF: ***340.032*** – **Presidente - Fiscal;**
**JÚLIO GOMES DOS SANTOS,** RG: **36** SSP/RO e CPF: ***086.892*** – **Secretário - Gestor;**
**DIVINO PIMENTA DA SILVA,** RG: **08** SSP/RO e CPF: ***322.312*** – **1º Membro;**
**ADRIANO DA COSTA DE MEIRA,** RG: **568** SESDEC/RO e CPF: ***796.172*** – **2º Membro.**
**Art. 2º** A nomeação do Presidente - Fiscal, Secretário - Gestor, Primeiro e Segundo Membro supra, é restrita a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 057 de 20 de fevereiro de 2017.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de agosto de 2017**.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**B7788466

### PROCURADORIA JURIDICA
### LEI N. 764/2017

**LEI N. 764/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica e custeio de diárias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício, criando novos elementos de despesa em funcional programática já existente, para inclusão no orçamento de 2017, no valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O elemento de despesa criado por esta lei será inserido na funcional programática: 02.006.08.243.0004.2.110 – Ações estratégicas do PETI (já existentes, sendo criados:
**Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros serviços de terceiros – pessoa física, no valor de..... **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
**Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de..... **R$ 14.000,00** (catorze mil reais).
**Elemento de Despesa: 33.90.14** – Diárias – Pessoa civil, no valor de..... **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
**Art. 2º** O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de redução de recurso da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor previsto encontra depositado na Conta: 14839-3 (URUPAAEPETI), Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célia Maria Santos, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:
**REMANEJAMENTO:**
**SEMAS:**
**Programação: 02.006.08.243.0004.2.110 – Ações estratégicas do PETI**
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.....**R$ 25.000,00**.
**Art. 3º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

**SANCIONADA EM: 25/08/2017**

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**FBFA52FE

### PROCURADORIA JURIDICA
### LEI N. 765/2017

**LEI N. 765/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 106.234,77 (cento e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), para a arcar com despesas do transporte escolar da rede municipal".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R$ R$ 106.234,77 (cento e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos),** para cumprimento de despesas do transporte escolar municipal, conforme descrito abaixo:

**REDUÇÃO**
**SEMEC – RECURSO BRASIL CARINHOSO**
**Programação: 02.004.12.365.0020.2.167 – Manutenção Educação infantil – Ação Brasil Carinhoso**
Reduzido 87. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.....**R$ 70.223,97**.
Reduzido 89. Elemento: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.....**R$ 36.010,80**.
**VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO**.....R$ 106.234,77.

**SUPLEMENTAÇÃO**
**SEMEC – PROPRIO (MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO)**
**Programação: 02.004.12.361.0020.2.076 – APOIO AO ENSINO**
Reduzido 63. Elemento: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica..... **R$ 106.234,77 (cento e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos**).

**Art. 2º** O recurso necessário para abertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º provém de redução de recurso da programação do recurso federal Brasil carinhoso.
**Art. 3º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

**SANCIONADA EM: 25/08/2017**

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**C80343C3

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 766/2017**

**LEI N. 766/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de R$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) para a aquisição de material de consumo destinado a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE do município de Urupá-RO, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos),** para cumprimento de despesas, conforme descrito abaixo:
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor de **R$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)** servirá para aquisição de materiais de consumo destinado a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE do município de Urupá-RO.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**SANCIONADA EM: 25/08/2017**

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**41864D9D

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 767/2017**

**LEI N. 767/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Cria no município de Urupá - RO o Programa Educação Transformadora para promover sistema inclusivo de extensão universitária públicos e privadas, conforme preconiza a Lei n. 9.394/96 – Art. 43, VII – Art. 44, IV – Art. 47, II, - Art. 50, que atenda cursos livres, modulares, educação a distância e semipresenciais que tenham caráter de interiorização, escolarização e inclusão social, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica Criado o Programa Educação Transformadora, para promover um sistema educacional que contemple a interiorização, democratização e inclusão social a partir da educação:
I - O programa visa atender a demanda de educação continuada, técnica e superior no município de Urupá e região, conforme preconiza a Lei n. 9.394/96 – art. 43, VIII – art. 44, IV – art. 47, II – art. 50 e resoluções vigentes sobre Ensino Técnico, Tecnólogo, Bacharelados, Licenciaturas e cursos livres, sejam nas modalidades Presencial, Semipresencial ou a Distância;
II - O programa objetiva buscar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, devidamente credenciadas e autorizadas junto aos órgãos reguladores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação e seus respectivos conselhos deliberativos, para que se instale no município e passe a atuar de acordo com as conformidades legais nas ofertas de seus cursos devidamente autorizados.
**Art. 2º** A autorização se restringe a utilização de salas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo definidas discricionariamente pela secretária, exclusivamente para serem ministradas aulas, cursos, capacitações, oficinas, estágios supervisionados, ou com os mesmos fins.
**Art. 3º** O controle das autorizações para uso das dependências dos estabelecimentos pertencentes ao patrimônio do município, para o uso do Programa Educação Transformadora, caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura, que certificará da disponibilidade do espaço para utilização, mediante requerimento pelo usuário anterior à utilização.
**§1º** Para que sejam autorizadas as universidades públicas ou privadas a usarem as dependências dos estabelecimentos pertencentes ao município de Urupá - RO, essa deve comprovar o seu credenciamento e autorização para a oferta dos respectivos cursos junto ao Ministério da Educação.
**Art. 4º** Compete ao usuário do espaço fornecido pelo Município, efetuar limpeza, manutenção após a realização dos eventos, bem como responsabilização por quaisquer danos causados e ressarcimento de despesas ocasionadas pela utilização indevida do espaço Público dentro do Programa Educação Transformadora.
**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal para a execução do Programa Educação Transformadora autorizado a comprar, ceder, alugar imóveis urbanos para sediar universidades públicas ou privadas que forem se instalar nesse município, disponibilizando ao munícipes urupaenses acesso a educação superior, fornecendo a esses cursos livres, modulares, educação à distância e semipresenciais que tenham caráter de interiorização, escolarização e inclusão social no âmbito do município de Urupá – RO, desde que atendidas o disposto no art. 3º "caput" e parágrafo primeiro.
**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**63EED746

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 251/2017**

DECRETO N. 251/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JUBCARLOS CORREIA DA SILVA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 25 de agosto de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de agosto de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JUBCARLOS CORREIA DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **23** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***418.692***, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2010 a 15 de junho de 2015.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**A1650344

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 253/2017**

**DECRETO N. 253/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 234/17 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 30 de agosto de 2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 106 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **162** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***990.472***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| RAQUEL SILVA RODRIGUES | 40 hs | 2.274,64 | 05 | 84,24 | 421,20 |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 106 de 02 de maio de 2017.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**B6D3220B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 254/2017**

DECRETO N. 254/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 236/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 30 de agosto de 2017.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **337** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.006***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ANA MARIA | 40 hs | 2.298,83 | 01 | 85,14 | 85,14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**9F546FB1

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 255/2017**

DECRETO N. 255/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 235/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 30 de agosto de 2017.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **162** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***990.472***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| RAQUEL SILVA RODRIGUES | 40 hs | 2.298,83 | 01 | 85,14 | 85,14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**AE5441AC

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 256/2017**

DECRETO N. 256/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 237/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 30 de agosto de 2017.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***673.272***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| JAILSON ROCHA GOMES LIMA | 40 hs | 2.298,83 | 01 | 85,14 | 85,14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**C912E7AF

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 261/2017**

DECRETO N. 261/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO MOREIRA DE MEIRA, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **4ª (Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. ANTONIO MOREIRA DE MEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. 384.186 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 605.864.002-49, investido no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de julho a 30 de setembro de 2017,** inerente ao período aquisitivo do ano de 2009 a 2014.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Julho de 2017**.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**FA92B0C2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 262/2017**

DECRETO N. 262/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Convocação da II conferência regional de promoção da igualdade racial e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **II CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, conforme ofício n. 212/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica Convocada a II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.
**Art. 2º -** A II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, será realizada no município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná – SEMED.
**Art. 3º -** O evento terá como tema geral: **O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS.**
**Art. 4º -** Os municípios que compõem essa conferência regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médice, Teixerópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.

**Art. 5º -** Para o cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**C00937BA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 263/2017**

**DECRETO N. 263/2017 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 246/17 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 04 de setembro de 2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 192 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA | 40 hs | 2.274,64 | 10 | 84,24 | 842,20 |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 192 de 21 de junho de 2017.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**EF9EEFB7

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 264/2017**

**DECRETO N. 264/2017 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 244/17 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 04 de setembro de 2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 125 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica **revogada** as aulas excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA | 40 hs | 2.274,64 | 10 | 84,24 | 842,20 |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 192 de 21 de junho de 2017.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**DA4A5723

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 265/2017**

DECRETO N. 265/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 245/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 04 de setembro de 2017.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| NOIMI CABRAL DE MEDEIROS | 40 hs | 2.298,83 | 10 | 85,14 | 851,40 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**22F29381

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 266/2017**

DECRETO N. 266/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLEIDE GOMES FALONE, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 243/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 04 de setembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de aulas excedentes, a servidora efetiva **Srª CLEIDE GOMES FALONE,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **514** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***227.631***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| CLEIDE GOMES FALONE | 40 hs | 2.298,83 | 10 | 85,14 | 851,40 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**338E837E

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 146/2017**

**PORTARIA N. 146/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

"Exonerar a Srª MARIA APARECIDA FERRERIA DE JESUS DE MEDEIROS, na função de Assessora Especial III (vinculado a Semec), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a **Srª MARIA APARECIDA FERRERIA DE JESUS DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG n. 158.2515 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 730.267.002-15, na função de **Assessora Especial III (vinculado a SEMEC), CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 093/17 de 20 de abril de 2017.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 22 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**B2247282

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 148/2017**

**PORTARIA N. 148/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

"Nomeia a Srª ROZIVÂNIA BIANQUINI MARGATTO, Assessora Especial III (vinculado a Semas), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a **Srª ROZIVÂNIA BIANQUINI MARGATTO,** portadora da cédula de identidade RG n. 704.410 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 814.681.722-04, na função de **Assessora Especial III (vinculado a SEMAS), CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de agosto de 2017.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**F1292F38

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 149/2017**

**PORTARIA N. 149/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

"Exonerar a Srª. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, da função de Diretora de Divisão de Ensino (vinculado a SEMEC), CDS-03, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 237/17/SEMEC e o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a **Sr. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG n. 122.8122 SESDEC/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. 183.293.238-97, da função de Diretora de Divisão de Ensino**, CDS - 03, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 022/17 de 13 de janeiro de 2017.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**7B60D0F7

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 150/2017**

**PORTARIA N. 150/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

"Nomeia a Servidora Srª. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 238/17/SEMEC e o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Srª MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG n. **2.81** SESDEC/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. ***.293.238-**, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de Setembro de 2017.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**8D0A649E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 151/2017**

**PORTARIA N. 151/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

"Nomeia a Servidora Srª. CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, na função de Diretora de Divisão de Ensino (Vinculado a SEMEC), CDS-03 e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando Ofício n. 239/17-SEMEC é o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora **Srª CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **4.3** SESDEC/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. ***.241.322**, na função de Diretora de Divisão de Ensino**, CDS - 03, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 01 de Setembro de 2017.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**D1C109F6

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 152/2017**

**PORTARIA N. 152/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Nomeia o servidor Sr. EVANI CORREA CARDOSO, na função de Chefe de Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, CDS-01 e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ofício n. 077/SEMOSP e o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o servidor **Sr. EVANI CORREA CARDOSO,** portador da cédula de identidade RG n. **86** SSP/RO, devidamente inscrito na CPF sob n. ***919.872*** na função de **Chefe de Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, CDS - 01, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**9D10EEF8

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 153/2017**

**PORTARIA N. 153/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Nomeia interinamente a Srª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, na Função Diretora da Escola EMEI SONHO INFANTIL e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício 250/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a servidora responsável está de licença maternidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear interinamente a servidora **LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***859.362***, na função de **Diretora Interina da EMEI Sonho Infantil,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 04 de setembro de 2017.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**3EB39E69

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 154/2017**

**PORTARIA N. 154/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Exonera o servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS, da função de Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário (vinculado a SEMAP), CDS-01, com ônus, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **2.6** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.638.897-**, da função de **Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário, CDS-01, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento..
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
**Art. 3º** Fica revogada a portaria n. 44/2017 de 18 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**294FBAAD

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 155/2017**

**PORTARIA N. 155/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Nomeia o servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS, na função de CHEFE- SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS (vinculado ao GABINETE), CDS – 01, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **2.6** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.638.897-**, da função de **CHEFE- SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, CDS-01, com ônus,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**A989C13E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO - PP 046-2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA. **Estimativa de Custo: R$ 49.540,95 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais Noventa e Cinco Centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 385/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00Horas (Horario de Brasilia), 09:00 Horas (Horario Local), do dia 27 de Setembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico
cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 14 de Setembro de 2017.

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeiro
GP/1611/2017

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**6EF51C7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº172/2017-EDITAL PE 105/2017, LOTE I ATA FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL VIÇOSA-MG, para Aquisição de Computadores, para atender as necessidades deste Departamento de Controle Interno-CI.
Empresa: POSITIVO INFORMATICA S/A, no valor de R$3.339,00(três mil trezentos e trinta e nove reais).
Justificativa: Tal aquisição se faz necessário para melhor desempenhar o papel deste Departamento de Controle Interno.

Vale do Paraíso-14 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Daniele da Rocha Dias
**Código Identificador:**62F437AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 58/2017
**Processo nº**: 4-62/2017.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** ABEL KIIL WITT - ME.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (pão Francês, pão para cachorro quente, pão de queijo, bolo confeitado e bolo simples), conforme SMS de nº 292/293 e 294/2017 SEMTAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS e seus programas.
**Vigência:** O presente contrato vigorará por 04 (meses) contados a partir da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas em lei.

**Valor Total:** R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

**Data de Assinatura:** 12/09/2017.
**Interveniente:** SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F225C852

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 76/2017– CONTRATO Nº 10/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 01/09/2017.

**PARTES:** JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga prazo de vigência do contrato nº 10/2017 por mais 01 (um) mês.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

**CLAUSULA - TERÇEIRA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**INTERVENIENTE**: SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 2-214/2017.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**84491AC2

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5239 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiental e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 418.819.232-15, portador do RG n° 435.950 SSP/RO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**2E8F1FEB

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº5238 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Revoga a Portaria n° 5187, de 15/08/2017 que nomeou PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n° 5187, de 15/08/2017 que nomeou PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**4FAA94A7

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5237 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 800.071.802-25, portador do RG n° 000881407 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**68C07264

---

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5236 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia ADENILSON ALVES VIEIRA para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear ADENILSON ALVES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 587.980.562-04, portador do RG n° 000529914 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**253272C4

---

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5235 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia DIZA TEIXEIRA SAGRES para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear DIZA TEIXEIRA SAGRES, inscrita no CPF sob o nº 312.141.772-04, portadora do RG n° 000318087 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**F0D13F67

---

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5234 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia NILSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear NILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 312.957.202-30, portador do RG n° 344.363 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**187A2FFB

---

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5233 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia WAGNER ALAN KUSTER KIL para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear WAGNER ALAN KUSTER KIL, inscrito no CPF sob o nº 539.172.272-15, portador do RG n° 1234945 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Agricultura.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**BC51DB4F

---

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5232 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 005.754.082-94, portador do RG n° 1163683 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

**Art**. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**5F7CA9FF

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 5069 DE 14 DE SETEMRO DE 2017**

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-472/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor **ROMARCIO MENDES RESENDE**, CPF N° 699.475.702-15, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 03 de Novembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**1454B01A

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5241 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia SARA DA CUNHA TOSTES para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear SARA DA CUNHA TOSTES, inscrita no CPF sob o nº 033.460.162-26, portadora do RG n° 1408340 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**5201CFE1

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 016/2017**
**PROCESSO Nº.:** 1-533/SEMOSPA/2.017
**FORNECEDOR:** REGINALDO PINTOR LTDA - ME
**VALOR:** R$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)

**OBJETIVO:** Aquisição de Placa de identificação de Obras forjada em chapa de aço galvanizado n° 16, 2,00x1, 50 m, A=3,00 m².

Com fulcro no Art. 24, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, *compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*".
Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº. **1-533/SEMOSPA/2.017** dispensado de procedimento licitatório, por tratar de pagamento de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração pública e que foi criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Setembro de 2.017.

**Publique-se.**

***CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***ANTONIO TEIXEIRA DE SENA***
Secretaria Mun. De Obras Ser. Pub. Ag. e Meio Ambiente
Portaria n°5101

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**49020574

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NCD9654 | RO00044683 | 21/08/2017 | 7633 | 1 |
| NCP5522 | RO00043896 | 21/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDK8107 | RO00044982 | 23/08/2017 | 7072 | 2 |
| NDT6250 | RO00044705 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCV3739 | RO00038989 | 22/08/2017 | 5738 | 0 |
| NED2708 | RO00044574 | 22/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDF5950 | RO00044762 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCG6002 | RO00044653 | 23/08/2017 | 5568 | 0 |
| NCK2747 | RO00044656 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NDN3875 | RO00044791 | 23/08/2017 | 5541 | 1 |
| NBS1425 | RO00044909 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NDU4221 | RO00044575 | 22/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDM2908 | RO00044905 | 22/08/2017 | 5738 | 0 |
| NCD6714 | RO00044191 | 17/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBJ0918 | RO00044703 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| KAB7195 | RO00044843 | 23/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDA9066 | RO00044763 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NDL9460 | RO00044660 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NAC9399 | RO00044657 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCF4294 | RO00044684 | 17/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDO3066 | RO00044573 | 22/08/2017 | 7072 | 1 |
| NCJ2660 | RO00044472 | 21/08/2017 | 5193 | 0 |
| OHP0033 | RO00044930 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBP8843 | RO00044570 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBO8080 | RO00044979 | 23/08/2017 | 5738 | 0 |
| NBO8080 | RO00044981 | 23/08/2017 | 6556 | 4 |
| NDS0202 | RO00044740 | 23/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCS1644 | RO00044193 | 19/08/2017 | 6050 | 2 |
| NCS2894 | RO00044735 | 18/08/2017 | 6050 | 1 |
| NCS8456 | RO00044760 | 17/08/2017 | 7056 | 1 |
| NDW4909 | RO00044571 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| KAA2668 | RO00044687 | 22/08/2017 | 5185 | 1 |
| NDN4878 | RO00044789 | 22/08/2017 | 7366 | 2 |
| OOI3110 | RO00044681 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBY0223 | RO00044192 | 17/08/2017 | 5185 | 1 |
| NEF9158 | RO00044199 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NIK5360 | RO00044197 | 21/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCI2547 | RO00044914 | 29/08/2017 | 6050 | 1 |
| NDZ2110 | RO00044984 | 24/08/2017 | 7625 | 2 |
| JXS0468 | RO00044913 | 29/08/2017 | 5185 | 1 |
| NDX6612 | RO00044997 | 25/08/2017 | 5185 | 1 |
| MZX8044 | RO00044795 | 24/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCL5070 | RO00044916 | 29/08/2017 | 5185 | 1 |
| OHP3157 | RO00045037 | 29/08/2017 | 5185 | 1 |

Cacoal, 14 de Setembro de 2017.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B5B4DE29

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**

**PROCESSO Nº 3609/S.R.P/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/SRP/2017**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA).**

**VALIDA ATÉ: 28 DE AGOSTO 2018**

Aos vinte oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 064/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | KG | **BIG PÃO** | ***1.900*** | **10,00** |
| 07 | *Pão de Forma PCT 400 gramas* | PCT | **BIG PÃO** | ***250*** | **5,99** |
| 10 | ***PÃO FRANCES****, assado, com aproximadamente* ***0,50 gramas*** *de 1º qualidade. O pão fances deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.* | KG | **BIG PÃO** | ***1.965*** | **7,99** |
| 11 | ***PÃO FRANCÊS****, assado, com aproximadamente* ***0,25 gramas*** *de 1º qualidade. O pão francés deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.* | KG | **BIG PÃO** | ***4.420*** | **7,99** |

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

| Material | Qtde. Registrada | Pr. Unit. |
|---|---|---|
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| *Pão Francês, assado, com aproximadamente* ***0,25 gramas*** *de 1º qualidade* | ***4.420*** | **7,99** |
| ***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação* | ***1.720*** | **10,00** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU** | | |
| *Pão Francês, assado, com aproximadamente* ***0,50 gramas*** *de 1º qualidade* | ***1.805*** | **7,99** |
| *Pão de Forma PCT 400 gramas* | ***250*** | **5,99** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** | | |
| ***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***180*** | **10,00** |
| ***PÃO FRANCÊS****, assado, com aproximadamente* ***0,50*** *gramas de 1º qualidade* | ***160*** | **7,99** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio diariamente conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **064CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3609/SRP/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **064/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora:
Empresa:
Ieda da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante:
***IEDA DA SILVA SOUZA***
Qualificação- Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**6232E539

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 2.006/2017**

*"ALTERA REQUISITOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3.º*** *Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, com a respectiva vaga, escolaridade, vencimento e gratificação pelo exercício da função, conforme Anexo II desta Lei.*

***Parágrafo único.*** *Para o provimento do cargo de Diretor Geral, caso não se trate de servidor efetivo do quadro próprio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos pelo candidato, além daqueles já exigidos pela legislação pertinente:*
*I) Possuir Nível Superior ou Ensino Médio completo;*
*II) Haver trabalhado pelo menos 05 (cinco) anos no serviço público, na área administrativa, situação a ser devidamente comprovada por documento oficial;*

*III) Possuir experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de exercício de atividades específicas de direção ou chefia em órgãos públicos/entidades públicas, fato devidamente certificado por documento oficial.*

**Art. 2º** O anexo II da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.901/2015, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**CARGO EM COMISSÃO**

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral | 01 | 40 | Nível Superior ou Ensino Médio Completo | 819,52 | 2.182,18 | 3.001,70 |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E761BC3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 2.007/2017**

*Altera a Lei Municipal nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, que dispõe reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste - RO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de maio de 2017 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2017, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º** O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal 1.796/14, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

***III -*** *de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

*Do percentual de 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPRAM.*

*Será feito um repasse de 2,60% (dois inteiros e sessenta décimo por cento) da folha bruta de pagamento dos segurados ativos, para cobertura do déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, além dos 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento) já previstos no inciso III.*

**§ Único**. De um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 0,56 (cinquenta e seis décimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**TABELA I**
**ANEXO I**

**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

**ANEXO I – Plano de amortização**

| n | Ano | Percentual FS | Folha Salarial | Saldo Inicial | % a.a. | Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2017 | 0,56% | 17.528.122,09 | 16.488.241,71 | 989.294,50 | 98.157,48 | 17.379.378,73 |
| 2 | 2018 | 1,03% | 17.703.403,31 | 17.379.378,73 | 1.042.762,72 | 182.263,66 | 18.239.877,79 |
| 3 | 2019 | 1,50% | 17.880.437,35 | 18.239.877,79 | 1.094.392,67 | 268.042,14 | 19.066.228,31 |
| 4 | 2020 | 1,97% | 18.059.241,72 | 19.066.228,31 | 1.143.973,70 | 355.517,97 | 19.854.684,04 |
| 5 | 2021 | 2,44% | 18.239.834,14 | 19.854.684,04 | 1.191.281,04 | 444.716,51 | 20.601.248,57 |
| 6 | 2022 | 2,91% | 18.422.232,48 | 20.601.248,57 | 1.236.074,91 | 535.663,47 | 21.301.660,01 |
| 7 | 2023 | 3,38% | 18.606.454,80 | 21.301.660,01 | 1.278.099,60 | 628.384,90 | 21.951.374,71 |
| 8 | 2024 | 3,85% | 18.792.519,35 | 21.951.374,71 | 1.317.082,48 | 722.907,19 | 22.545.550,00 |
| 9 | 2025 | 4,32% | 18.980.444,55 | 22.545.550,00 | 1.352.733,00 | 819.257,08 | 23.079.025,92 |
| 10 | 2026 | 4,79% | 19.170.248,99 | 23.079.025,92 | 1.384.741,56 | 917.461,69 | 23.546.305,79 |
| 11 | 2027 | 5,26% | 19.361.951,48 | 23.546.305,79 | 1.412.778,35 | 1.017.548,46 | 23.941.535,68 |
| 12 | 2028 | 5,72% | 19.555.571,00 | 23.941.535,68 | 1.436.492,14 | 1.119.545,22 | 24.258.482,60 |
| 13 | 2029 | 6,19% | 19.751.126,71 | 24.258.482,60 | 1.455.508,96 | 1.223.480,16 | 24.490.511,40 |
| 14 | 2030 | 6,66% | 19.948.637,97 | 24.490.511,40 | 1.469.430,68 | 1.329.381,84 | 24.630.560,25 |
| 15 | 2031 | 7,13% | 20.148.124,35 | 24.630.560,25 | 1.477.833,61 | 1.437.279,21 | 24.671.114,66 |
| 16 | 2032 | 7,60% | 20.349.605,60 | 24.671.114,66 | 1.480.266,88 | 1.547.201,59 | 24.604.179,95 |
| 17 | 2033 | 8,07% | 20.553.101,65 | 24.604.179,95 | 1.476.250,80 | 1.659.178,68 | 24.421.252,06 |
| 18 | 2034 | 8,54% | 20.758.632,67 | 24.421.252,06 | 1.465.275,12 | 1.773.240,60 | 24.113.286,58 |
| 19 | 2035 | 9,01% | 20.966.219,00 | 24.113.286,58 | 1.446.797,19 | 1.889.417,84 | 23.670.665,93 |
| 20 | 2036 | 9,48% | 21.175.881,19 | 23.670.665,93 | 1.420.239,96 | 2.007.741,31 | 23.083.164,58 |
| 21 | 2037 | 9,95% | 21.387.640,00 | 23.083.164,58 | 1.384.989,87 | 2.128.242,29 | 22.339.912,16 |
| 22 | 2038 | 10,42% | 21.601.516,40 | 22.339.912,16 | 1.340.394,73 | 2.250.952,53 | 21.429.354,36 |
| 23 | 2039 | 10,89% | 21.817.531,56 | 21.429.354,36 | 1.285.761,26 | 2.375.904,14 | 20.339.211,48 |
| 24 | 2040 | 11,36% | 22.035.706,88 | 20.339.211,48 | 1.220.352,69 | 2.503.129,70 | 19.056.434,47 |
| 25 | 2041 | 11,83% | 22.256.063,95 | 19.056.434,47 | 1.143.386,07 | 2.632.662,17 | 17.567.158,38 |
| 26 | 2042 | 12,30% | 22.478.624,59 | 17.567.158,38 | 1.054.029,50 | 2.764.534,98 | 15.856.652,90 |
| 27 | 2043 | 12,77% | 22.703.410,83 | 15.856.652,90 | 951.399,17 | 2.898.781,98 | 13.909.270,10 |
| 28 | 2044 | 13,24% | 22.930.444,94 | 13.909.270,10 | 834.556,21 | 3.035.437,46 | 11.708.388,85 |
| 29 | 2045 | 13,71% | 23.159.749,39 | 11.708.388,85 | 702.503,33 | 3.174.536,18 | 9.236.356,00 |
| 30 | 2046 | 14,18% | 23.391.346,88 | 9.236.356,00 | 554.181,36 | 3.316.113,32 | 6.474.424,04 |
| 31 | 2047 | 14,65% | 23.625.260,35 | 6.474.424,04 | 388.465,44 | 3.460.204,56 | 3.402.684,92 |
| 32 | 2048 | 15,12% | 23.861.512,95 | 3.402.684,92 | 204.161,09 | 3.606.846,01 | 0,00 |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**D3F9543F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, TORNA PUBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/PMJ/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/PMJ/2017, PROCESSO Nº 1-973/PMJ/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL D

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº020/PMJ/2017 do Pregão Eletrônico nº052/PMJ/2017, Processo nº 1-973/PMJ/2017 da Prefeitura Municipal de Jaru - RO**, para aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e seus respectivos setores.
**Especificação dos itens;**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND. | QUANT. | MARCA. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador . | UND | 15 | REDBOR | 0,68 | 10,20 |
| 02 | CALCULADORA MESA, 12 dígitos grandes, memória, por cento; raiz quadrada; tecla + tamanho grande (facilita os cálculos de soma); modo solar / bateria; | UND | 10 | ELGIM/ ZETA | 49,10 | 491,00 |
| 03 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA ; fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.embalagem: caixa com 50 unidades. | CX | 01 | BIC | 24,70 | 24,70 |
| 04 | CLIPS NIQUELADO N° 2/0 ; de primeira qualidade, caixa com 100 unidades. | CX | 30 | BACCHI | 3,19 | 95,70 |
| 05 | CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 ; de primeira qualidade, caixa com 50 unidades. | CX | 30 | LEONORA | 4,40 | 132,00 |
| 06 | ENVELOPE PARDO; dimensões 185x248mm caixa com 250 unidades. | CX | 01 | FORONI | 37,60 | 37,60 |
| 07 | GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FA BRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COM PATÍVEL PARA GRAMPO 26/6. | UND | 05 | GRAMP LINE | 71,20 | 356,00 |
| 08 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6; de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades. | CX | 15 | BRW | 6,48 | 97,20 |
| 09 | MARCA TEXTO; CORES VARIADAS | UND | 10 | MASTER | 3,84 | 38,40 |
| 10 | PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações. Formato: A4 ( 21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote. | PCT | 10 | ROMITEC | 23,14 | 231,40 |
| 11 | PEN DRIVE - 8 GB.CONECTOR USB 2.0 | UM | 10 | MULTILASER | 34,05 | 340,50 |
| 12 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR AZUL; fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade. | CX | 05 | BIC | 24,80 | 124,00 |
| 13 | COLA BRANCA para papel 90 gramas, líquida, viscosa, constituí com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. | UND | 20 | KOALA | 1,07 | 21,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | RESMA DE PAPEL SULFITE A4 -; PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMP (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade. Caixa contendo 10 unid. | CX | 50 | REPORT | 142,95 | 7,147,50 |
| **TOTAL ----------à** | | | | | | **9.147,60** |

**Do valor;** Total geral : R$: 9.147,60(Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta centavos.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele da Rocha Dias
**Código Identificador:**8A7BDE8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico A Ata de Registro de Preço n° 172/2017 da Universidade Federal de Viçosa MG. para aquisição de Material Permanente (Computadores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e seus respectivos setores.

**Especificação dos itens;**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND. | QUANT. | MARCA. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Positivo master d610, intel tm 15-6500 ( 3.6ghz com Turbo Max Memoria GB DDR4 2133MHz SSHD 500GB Gigabit Lan 10/100/1000Mbps Intel R HD Graphies 530 Mini Torre Reversivel, tool-less<br>Fonte de Alimentação 300w (80 plus Gold)<br>Linux<br>Monitor 21,5" Widescreen<br>Itens que acompanham o produto: Cabo de alimentação, mouse pad. | UN | 02 | POSITIVO | 3.339,00 | 6.678,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **6.678,00** |

**Do valor;** Total geral : R$:6.678,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele da Rocha Dias
**Código Identificador:**C460C004

